



## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA INSTITUTO DA CATARATA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **INTITUTO DA CATARATA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.063.988/0001-63, CNES 6759149, sediada a Praça Getúlio Vargas, 88, São José, Aracaju / SE, CEP 49.015-340, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Teresa de Fatima da Silva**, portador da carteira de identidade nº 854.823 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 532.320.205-00, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 12/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

TERESA DE  
FATIMA DA  
SILVA:53232  
020500

Atribuído de forma  
digital por TERESA  
DE FATIMA DA  
SILVA:542932020500  
Dados: 2023.07.28  
14:56:01 -010M

FRANKLIN  
RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:5885  
4312568

Atribuído de forma  
digital por FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:5885-43125  
68  
Dados: 2023.07.28  
15:52:28 -010M

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA** que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS**

**R\$ 2.377.532,52** (dois milhões e trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

**-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.**

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

TERESA DE  
FATIMA DA  
SILVA-532320205  
00

Assinado de forma digital  
por TERESA DE FATIMA  
DA SILVA-53232020500  
Dn: cn=C, o=TERESA DE FATIMA  
DA SILVA-53232020500,  
c=BR, ou=TERESA DE FATIMA  
DA SILVA-53232020500

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO-5885  
4312568

Assinado de forma digital  
por FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO-58854312568  
Dn: cn=FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE CARDOSO-58854312568,  
c=BR, ou=FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE CARDOSO-58854312568



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

<b>Órgão</b>	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
<b>Unidade Orçamentária</b>	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Subfunção</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa</b>	0002	Gestão em Saúde Pública
<b>Ação</b>	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
<b>Elemento</b>	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Subelemento</b>	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
<b>Fonte</b>	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TERESA DE FATIMA DA SILVA:53232020500  
Assinado de forma digital por TERESA DE FATIMA DA SILVA:53232020500  
Data: 2023.07.28 14:52:01 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 8854312568  
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 8854312568  
Data: 2023.07.28 14:52:01 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



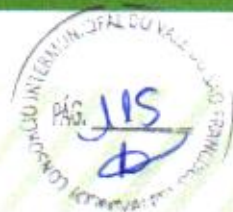
@conivales



Conivales



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



<b>Órgão</b>	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
<b>Unidade Orçamentária</b>	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Subfunção</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa</b>	0002	Gestão em Saúde Pública
<b>Ação</b>	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
<b>Natureza Despesa</b>	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Subelemento</b>	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
<b>Fonte</b>	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

#### 4. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subseqüente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

TERESA DE FATIMA  
DA  
SILVA:53232020500  
Assinado de forma digital por  
TERESA DE FATIMA DA  
SILVA:53232020500  
Data: 2023.07.26 14:57:17  
+0100

FRANKIV RAMBRES  
FREIRE  
CARDOSO:598545125  
08  
Assinado de forma digital por  
FRANKIV RAMBRES FREIRE  
CARDOSO:598545125  
Data: 2023.07.26 12:22:44  
+0100

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

5.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

5.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

## 6. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

6.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

6.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

TERESA DE  
FATIMA DA  
SILVA-53232  
020500

Assinado de forma  
digital por TERESA  
DE FATIMA DA  
SILVA-53232020500  
Data: 2023.07.28  
14:58:56 -03'00'

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO-588543  
12568

Assinado de forma digital  
por FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO-58854312568  
Data: 2023.07.28 14:54:03  
-03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



## 7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

### 8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
  - l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

TERESA DE  
FATIMA DA  
SILVA:5323202050  
0

Assinatura de Teresa de Fatima  
da Silva:5323202050  
Cidade: ARACAJU/SE  
INSCRIÇÃO: 48702

FRANCO JN RAMBRES  
FREIRE  
CARDOSO:5885431  
2558

Assinatura de Franco Jn Rambr  
es Freire  
Cardoso:5885431  
Cidade: ARACAJU/SE  
INSCRIÇÃO: 48702



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;
- o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;
- A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;
- B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;
- C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.
- p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;
- q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;
- r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.
- A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.
- B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;
- s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;
- t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;
- u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;
- v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;
- x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

## 8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

TERESA DE FATIMA  
DA  
SILVA  
Assinado de forma digital  
por FRANKLIN RAMIRES  
CARDOSO  
Data: 2023.07.26 14:44:44  
-03'00'

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO 5885  
4312568

Assinado de forma digital  
por FRANKLIN RAMIRES  
CARDOSO  
Data: 2023.07.26  
13:55:41 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.4.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.5. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

TERESA DE FATIMA  
DA  
SILVA 5325262600  
Assinatura em nome digital  
por TERESA DE FATIMA  
DA SILVA 5325262600  
Data: 2023.07.28  
10:02:45-00

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:5885  
4312568  
Assinado em nome digital  
por FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Data: 2023.07.28  
12:58:04 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**9.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**9.2.8. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:**

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**9.2.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.**

**9.2.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.**

**9.2.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa**

## 10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

**10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

TERESA DE  
FATIMA DA  
SILVA 53232020  
500

Assinado eletronicamente  
por TERESA DE FATIMA DA  
SILVA 53232020  
Data: 10/12/21 14:00:00  
Certificado: 0000

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO-5885  
4312568

Assinado eletronicamente  
por FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO-5885411756  
Data: 10/12/21 14:00:00  
Certificado: 0000



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

**10.2.** A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

**10.3.** Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

**10.4.** As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

**10.5.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

**11.1 - O CREDENCIADO** poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

**11.1.1.** O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**11.2.** Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

**11.2.1** O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

**11.2.2.** Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

**11.2.** A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**11.3.** A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

**11.4.** Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

TERESA DE  
FATIMA DA  
SILVA  
2025/00

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:5885  
4312568

Assinado de forma  
digital por FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854113568  
Data: 2025.07.28  
12:56:50 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCRENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCRENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

11.9. Em caso de DESCRENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for

TERESA DE  
FATIMA DA  
SILVA 532320205  
00

Assinado eletronicamente  
por TERESA DE FATIMA  
DA SILVA 532320205  
Data: 2023.07.26  
15:21:49 -0300

TABELA DE PREÇOS DE EXAMES  
CARGO: 000000000000000000

Assinado eletronicamente  
por TERESA DE FATIMA  
DA SILVA 532320205  
Data: 2023.07.26  
15:21:49 -0300

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão

TORRESA DE FATIMA  
DA  
SE.MA.1322.2020/000

Autenticado de forma digital  
por TORRESA DE FATIMA DA  
SE.MA.1322.2020/000  
Data: 2023.07.26 15:22:16  
e00e

FRANKLIN  
RAMBRES FREIRE  
CARDOSO-SBR5  
4312568

Assinado de forma digital  
por FRANKLIN RAMBRES  
FREIRE  
CNPJ:03014614111888  
Data: 2023.07.26  
15:24:07 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



**CONIVALES**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 28 de julho de 2023

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Data: 2023.07.28 13:08:51 -03'00'

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
Presidente do CONIVALES

TERESA DE FATIMA DA  
SILVA:53232020500  
Assinado de forma digital por  
TERESA DE FATIMA DA  
SILVA:53232020500  
Data: 2023.07.28 15:02:48 -03'00'

**TERESA DE FATIMA DA SILVA**  
**INSTITUTO DA CATARATA LTDA**  
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente  
ATANAEI GOMES DE SOUZA  
Data: 28/07/2023 14:33:04-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

01) \_\_\_\_\_

RG N°. \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente  
VITORIA REGINA SILVA NASCIMENTO  
Data: 28/07/2023 16:06:22-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

02) \_\_\_\_\_

RG N°. \_\_\_\_\_

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

### ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	56	672	114,90	6434,40	77212,80
02.11.06.002-0	Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular)	400	4800	56,00	22400,00	268800,00
02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	69	828	130,67	9016,00	108192,00
02.11.06.005-4	Ceratometria	31	372	9,95	308,45	3701,40
02.11.06.006-2	Curva Diária De Pressão Ocular Cdpq (mínimo 3 Medidas)	60	720	121,67	7300,00	87600,00
02.11.06.010-0	Fundoscopia	78	936	68,00	5304,00	63648,00
02.11.06.011-9	Gonioscopia	51	612	87,30	4452,30	53427,60
02.11.06.012-7	Mapeamento De Retina Com Gráfico	198	2376	93,68	18548,64	222583,68
02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Cornea	64	768	146,67	9386,67	112640,00
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	100	1200	99,60	9960,00	119520,00
02.11.06.015-1	Potencial De Acuidade Visual	59	708	43,33	2556,67	30680,00
02.11.05.012-1	Potencial Evocado Visual/Ocípito	17	204	6,90	117,30	1407,60
02.11.06.016-0	Potencial Visual Evocado	55	660	40,00	2200,00	26400,00
02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	60	720	156,00	9360,00	112320,00
02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente Binocular (fluoresceinografia)	46	552	186,67	8586,67	103040,00
02.11.06.022-4	Teste de Visão de Cores	47	564	5,90	277,30	3327,60
02.11.06.023-2	Teste Ortóptico (binocular)	400	4800	34,50	13800,00	165600,00
02.11.06.024-0	Teste para Adaptação de Lente de Contato	29	348	80,00	2320,00	27840,00
02.11.06.025-9	Tonometria	48	576	26,65	1279,32	15351,84
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	68	816	140,00	9520,00	114240,00
03.01.01.007-2	Médico Oftalmologista	400	4800	137,50	55000,00	660000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 2.377.532,52</b>

FRANKLIN RAMBRES FREIRE CARDOSO 5685 4312568  
 Assessor de Planos  
 DICA 200 19900836  
 RAMBRES 199000  
 CARDOSO 5685 4312568  
 04  
 Datas: 2022.07.26  
 15:48:57 -0300'

TERESA DE FATIMA DA SILVA 53232020500  
 Assessor de Planos Agente  
 TERESA DE FATIMA DA SILVA 53232020500  
 04  
 Datas: 2022.07.26  
 15:48:57 -0300'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

7.2.3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DA CATARATA LTDA**  
**CNPJ: 02.063.988/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:43:02 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **80A6.FAE9.F9EF.68EE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Camille Almeida*



7.2.2

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 295825 / 2023**

**Identificação do Contribuinte: 02.063.988/0001-63**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **02.063.988/0001-63** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **02.063.988/0001-63** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **11/07/2023**, válida até **10/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente receptor.

Autenticação: 20230711D71FF0

*Camille Arruda*





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



7.2-2

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 296647/2023**

**Identificação do Contribuinte:02.063.988/0001-63**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **02.063.988/0001-63** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **02.063.988/0001-63** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **11/07/2023 11:40:52, válida até 10/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Julho de 2023

**Autenticação:20230711DBHB5N**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

*Cláudio Almeida*



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

723



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 25 de Abril de 2023  
Nº. 202300432318

CNPJ: 02.063.988/0001-63

Contribuinte: INSTITUTO DA CATARATA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 24/07/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JE.0094.0066.GG.070C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

*ia m l l e a n t e*



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

7.2.3



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 25 de Julho de 2023

Nº. 202300446244

CNPJ: 02.063.988/0001-63

Contribuinte: INSTITUTO DA CATARATA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 23/10/2023 ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GJ.0069.0045.EF.072C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

*Camille Arruda*

7.2.4

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.063.988/0001-63  
**Razão Social:** INSTITUTO DA CATARATA LTDA  
**Endereço:** PC GETULIO VARGAS 88 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2023 a 07/08/2023

**Certificação Número:** 2023070902053013910028

Informação obtida em 13/07/2023 22:49:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Camille Amada



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DA CATARATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 02.063.988/0001-63  
 Certidão nº: 16950700/2023  
 Expedição: 24/04/2023, às 08:18:01  
 Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DA CATARATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.063.988/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Camille Almeida*


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 7.2.7

 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
 


NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.063.988/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/08/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DA CATARATA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NEO OFTALMOLOGIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>PC GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>88</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>49.015-340</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
		UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOCATARATA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(79) 3022-9200</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/12/2020** às **14:05:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Camille Almeida*

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 02.063.988/0001-63  
**NOME EMPRESARIAL:** INSTITUTO DA CATARATA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** DELIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ELIANE JASMIM REIS  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** FABIO BARRETO MORAIS  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** TERESA DE FATIMA DA SILVA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** JOAQUIM DE BARROS FONTES  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/06/2023 às 16:08 (data e hora de Brasília)

*Carmille Arruda*



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



7-2-8

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 30 de Março de 2023

**N. Inscrição Mobiliária:** 086177-8

**CNPJ/CPF:** 02.063.988/0001-63

**Nome/Razão Social:** INSTITUTO DA CATARATA LTDA

**Nome de Fantasia:** NEO OFTALMOLOGIA

**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) PC GETULIO VARGAS, 88 SAO JOSE 49015-340 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
8610102	ativ.atend.p.-socor.unid.hosp.de urgenc.	03/03/2011
8630501	Ativ.med.ambul.c/rec.p/real.proc.cirurg.	03/03/2011
8630502	Ativ.med.ambul.c/rec.p/real.ex.complement.	03/03/2011
8630503	Ativ. médica ambulat. restr.a consultas	03/03/2011
8640207	Serv.diagnostico p/img.s/uso rad.ioniz.	03/03/2011
8640209	Servs.diagnostico p/met.opt.-endoscopia	03/03/2011

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.  
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Carla de Almeida





# Diário Oficial do MUNICÍPIO



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

Ano I

Edição Nº 293 de sexta-feira, 28 de julho de 2023

Nº de páginas: 47

**SUMÁRIO:**

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

**EXTRATO**



**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA INSTITUTO DA CATARATA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **INTITUTO DA CATARATA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.063.988/0001-63, CNES 6759149, sediada a Praça Getúlio Vargas, 88, São José, Aracaju /SE, CEP 49.015-340, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Teresa de Fatima da Silva**, portador da carteira de identidade nº 854.823 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 532.320.205-00, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 12/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

TERESA DE FATIMA LIA SILVA 53232 020500	Portadora de Carteira Nacional de Identidade nº 854.823 SSP/SE Data: 20/07/2018 14:20:00 - 0338	FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 58854312568 4912568	Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - Conivales/SE Data: 28/07/2023 13:24:49
---	---	---	--

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28 715 986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>
 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## EXTRATO



### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA** que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

### CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

**R\$ 2.377.532,52** (dois milhões e trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO	CONIVALES
CONIVALES	CONIVALES
CONIVALES	CONIVALES
CONIVALES	CONIVALES
CONIVALES	CONIVALES

<https://conivales.se.gov.br/>

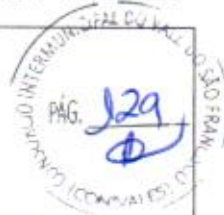
[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

**EXTRATO**



§ 2º - O CONSORCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023.

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

<b>Órgão</b>	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
<b>Unidade Orçamentária</b>	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Subfunção</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa</b>	0002	Gestão em Saúde Pública
<b>Ação</b>	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
<b>Elemento</b>	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Subelemento</b>	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
<b>Fonte</b>	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.985/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO  
CPF: 025.441.7588

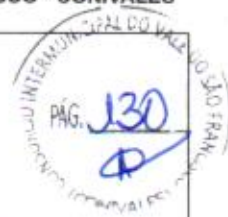
<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para elas.

**4. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do recebimento pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1, o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

TERESA DE FATIMA DA SILVA, 22/07/2023

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: nº 26.715.956/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>
[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

**EXTRATO**



- 5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.
- 5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;
- 5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO.
- 5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**5. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

- 5.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.
- 5.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.
- 5.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

**6. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados.
- 6.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 6.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.
- 6.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

TERESA DE FATIMA DA SILVA	Assessoria de Gestão	FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO	Assessoria de Gestão
SILVA 53232020500	020500	12568	

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Soissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>
[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## EXTRATO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES  
PÁG. 132  
Φ



### 7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

#### 8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.986/0001-03

<http://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)

[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## EXTRATO



- n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;
- o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;
- A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;
- B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;
- C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda;
- p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;
- q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;
- r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.
- A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.
- B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.
- s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;
- t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;
- u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença médica, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;
- v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;
- x) Em caso de intenção de desercredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

### 8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

 @conivales

 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>





**EXTRATO**



- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

**9.2.** Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**9.2.1. A ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**9.2.2. A MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**9.2.4.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**9.2.4.1** Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

**9.2.5.** Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

**9.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

EDITAL Nº 001/2023  
DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 001/2023  
DE LICITAÇÃO Nº 001/2023  
CONIVALES

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO  
CPF: 030.113.110-00  
Assinado digitalmente em  
28/07/2023 às 14:05:15  
CONIVALES

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

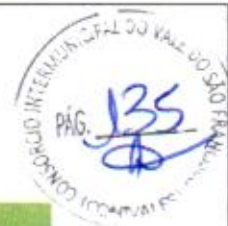
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>
[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

**EXTRATO**



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**9.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**9.2.8.** É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**9.2.9.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

**9.2.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**9.2.11.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.**

**10.1.** Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.985/0001-03

TERCELO  
447000-000  
SUAVIDADE/SE  
1901  
FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO  
08/07/2023  
14:58:00  
CNPJ: 28.715.985/0001-03  
CNPJ: 28.715.985/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br>
 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## EXTRATO



apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

**10.2.** A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

**10.3.** Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

**10.4.** As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

**10.5.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDECIMENTO

**11.1** - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

**11.1.1.** O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**11.2.** Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento.

**11.2.1** O DESCREDECIMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

**11.2.2.** Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

**11.2.** A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**11.3.** A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

**11.4.** Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 11.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 29.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

**EXTRATO**



11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECIMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDECIMAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDECIMAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

11.9. Em caso de DESCREDECIMAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

TERMO DE  
FATURA DE  
SERVIÇOS  
DE SAÚDE  
Nº  
NOME DO  
MUNICÍPIO  
CNPJ  
Nº  
Nº  
Nº  
Nº

<https://conivales.se.gov.br/>    [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)    @conivales    Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## EXTRATO



constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da Lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão

CONIVALES  
RUA FRANCISCO GUMERCINDO BESSA  
S/Nº - JARDIM SÃO FRANCISCO  
ARACAJU - SE  
CEP: 49.050-000  
FONE: (79) 3025-1600  
CNPJ: 26.715.986/0001-03

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49 050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ Nº 26.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.  
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes:

Aracaju/SE, 28 de julho de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO  
CPF: 48854312568

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
Presidente do CONIVALES

TERESA DE FATIMA DA SILVA  
CPF: 53252020500

**TERESA DE FATIMA DA SILVA**  
**INSTITUTO DA CATARATA LTDA**  
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS: gov.br

Documento assinado digitalmente  
ATANAIAS GOMES DE SOUZA  
CPF: 25.112.292-14-7594-9564  
Verifique em: https://sistemas.leg.br/

01) \_\_\_\_\_ RG Nº. \_\_\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente  
VIVIANA DE GAMA SOARES MACHADO  
CPF: 25.112.292-14-7594-9564  
Verifique em: https://sistemas.leg.br/

02) \_\_\_\_\_ RG Nº. \_\_\_\_\_

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<http://conivales.se.gov.br/>

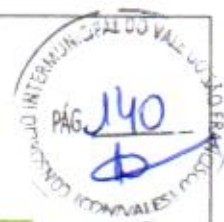
[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SLS SIGTAP	Procedimento	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	56	672	114,90	6434,40	77212,80
02.11.06.002-0	Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular)	400	4800	56,00	22400,00	268800,00
02.11.06.003-8	Camperimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	69	828	130,61	9010,00	108192,00
02.11.06.005-4	Ceratometria	31	372	9,95	308,45	3701,40
02.11.06.006-2	Curva Diária De Pressão Ocular Cdpq (mínimo 3 Medidas)	60	720	121,67	7300,00	87600,00
02.11.06.010-0	Fundoscopia	78	936	68,00	5304,00	63648,00
02.11.06.011-9	Gonioscopia	51	612	87,30	4452,30	53427,60
02.11.06.012-7	Mapeamento De Retina Com Gráfico	198	2376	93,68	18548,64	222583,68
02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Cornea	64	768	146,67	9386,67	112640,00
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	100	1200	99,60	9960,00	119520,00
02.11.06.015-1	Potencial De Acuidade Visual	59	708	43,33	2556,67	30680,00
02.11.05.012-1	Potencial Evocado Visual/Oculto	17	204	6,99	117,30	1407,60
02.11.06.016-0	Potencial Visual Evocado	52	624	40,00	2320,00	26400,00
02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	60	720	156,00	9360,00	112320,00
02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente Binocular (fluorescematografia)	46	552	186,67	8386,67	101040,00
02.11.06.022-4	Teste de Visão de Cores	47	564	5,99	277,30	3327,60
02.11.06.023-2	Teste Otopico (binocular)	400	4800	34,50	13800,00	165600,00
02.11.06.034-0	Teste para Adaptação de Lente de Contato	29	348	80,00	2320,00	27840,00
02.11.06.025-9	Tonometria	48	576	26,65	1279,12	15351,84
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Cornea	68	816	140,00	9520,00	114240,00
03.01.01.007-2	Médico Oftalmologista	400	4800	137,50	55000,00	660000,00
<b>Total</b>						<b>RS 2.377.533,52</b>

CONIVALES  
 Rua Francisco Gumerindo Bessa, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE  
 Fone: (79) 3025-0160

TERMO DE CREDENCIAMENTO  
 Nº 000/2023  
 DATA: 28/07/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.966/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

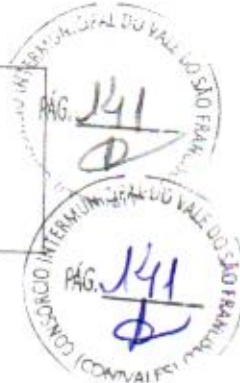
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/SE

CEP 49.050-000 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160

[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



**RESOLUÇÃO Nº. 72/2023  
DE 28 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

1

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 12/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, sendo contratada a **INSTITUTO DA CATARATA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.063.988/0001-63, CNES 6759149, sediada a Praça Getúlio Vargas, nº 88, São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-340.


- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

**Art. 2º** Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art.3º** - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 28 de julho de 2023.

  
**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
Presidente CONIVALES





# Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

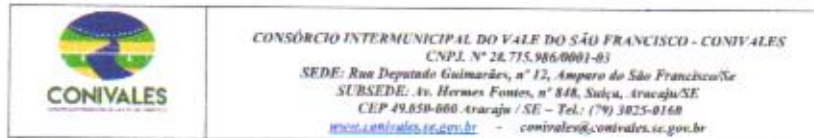
Edição Nº 294 de segunda-feira, 31 de julho de 2023

Nº de páginas: 7

## SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023
- RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023
- RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
- RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 - RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

## RESOLUÇÃO



### RESOLUÇÃO Nº. 72/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 12/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, sendo contratada a **INSTITUTO DA CATARATA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.063.988/0001-63, CNES 6759149, sediada a Praça Getúlio Vargas, nº 88, São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-340.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I,
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

**Art. 2º** Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art.3º** - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 28 de julho de 2023.

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
Presidente CONIVALES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000,  
Tel. (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



### EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

Chamamento Público Nº 01/2023. Inexigibilidade Nº 12/2023. **Objeto:** **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA.**

**Empresa:** INTITUTO DA CATARATA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.063.988/0001-63, CNES 6759149, sediada a Praça Getúlio Vargas, nº 88, São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-340; **Valor Global Estimado:** R\$ 2.377.532,52 (dois milhões e trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos); Termo de Credenciamento nº 12/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 28 de julho de 2023.

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
**PRESIDENTE**



# Diário Oficial do MUNICÍPIO



ONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 294 de segunda-feira, 31 de julho de 2023

Nº de páginas: 7

## SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
- **EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023**
- RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023
- RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
- RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 - RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

## EXTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Saíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.  
Tel. (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



### EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

Chamamento Público Nº 01/2023. Inexigibilidade Nº 12/2023. **Objeto:** **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA.**

**Empresa:** INTITUTO DA CATARATA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.063.988/0001-63, CNES 6759149, sediada a Praça Getúlio Vargas, nº 88, São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-340; **Valor Global Estimado:** R\$ 2.377.532,52 (dois milhões e trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos); Termo de Credenciamento nº 12/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 28 de julho de 2023.

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
**PRESIDENTE.**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -  
CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel:  
(79) 3025-0160

[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

## **Inexigibilidade Nº. 12/2023**

### **Oriunda do Chamamento Público nº. 001/2023**

### **Objeto:**

**DIAGNÓSTICO EM  
ESPECIALIDADES OFTALMOLÓGIA  
E CONSULTA MÉDICA**

### **Contratada:**

# **INSTITUTO DA CATARATA LTDA**



# INSTITUTO CATARATA LTDA

(02.063.988/0001-63)

**CNES-6759149**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales



**ATENTA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO**

CNPJ: 02.063.988/0001-63

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE CATARATA LTDA

Nº do CNES: 6759149

**6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1.1 - SICAF**

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

NADA CONSTA

6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

NADA CONSTA

**7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

**7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.	DATA
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;	OK		23/06/203
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;	OK		23/06/203
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	OK		23/06/203
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	OK		23/06/203
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	OK		23/06/203
7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;	OK		30/06/2023
7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.	OK		30/06/20236
<b>7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</b>			
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.	OK		10/07/2023

Camille Arruda



7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK		10/07/2023
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK		10/07/2023
7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	OK		10/07/2023
7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);	OK		10/07/2023
7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);	OK		10/07/2023
7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	OK		10/07/2023
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	OK		10/07/2023
<b>7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>			
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	OK		20/07/2023
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.	OK		20/07/2023
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	OK		20/07/2023
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;	OK		20/07/2023
<b>7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>			
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		20/07/2023
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		20/07/2023
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.	OK		20/07/2023
<b>7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO</b>			

*[Handwritten signatures]*

*Camille Ananda*

7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		20/07/2023
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		20/07/2023
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;	Não se aplica.		
<b>7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS</b>			
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento	OK		20/07/2023
ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;	OK		20/07/2023
ANEXO IV -Declaração de Idoneidade	OK		20/07/2023
ANEXO V -Declaração Relativa à Trabalho de Menores	OK		20/07/2023
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;	OK		20/07/2023
ANEXO VII -Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES	OK		20/07/2023
ANEXO VIII -Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;	OK		20/07/2023
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames. )	OK		20/07/2023
ANEXO XI -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.	OK		20/07/2023
<b>7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>			
7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	OK		20/07/2023
<b>15 - DA SUBCONTRATAÇÃO</b>			
15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021	Não se aplica.		

*Camille Amadeu*



CONIVALES

Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 39.050-000 - Aracaju/SE  
(79) 3025-0160 - conivales@conivales.se.gov.br

DATA EMISSÃO 02/08/2023

HORA EMISSÃO 11:02:19

**CONIVALES**  
CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Dados do Credenciamento



Dados do Fornecedor

CNPJ: 02063988000163

Razão Social: Instituto Da Catarata Ltda

Nome Fantasia: Instituto Da Catarata Ltda

CEP: 49015340

Endereço: Pç Getúlio Vargas

Bairro: São José

Número: 88

Complemento:

Cidade: Aracaju

Estado: Se

Telefone: (79) 3022-9200

Celular: (79)99889-0152

CNES: 6759149

Dados Bancários

CNPJ : 02063988000163

Razão Social : Instituto Da Catarata Ltda

Nome Banco : 748

Agência : 2102

Número da Conta : 10431-0

Profissionais

Profissional: 173 - Delio Evangelista Da Silva Junior

Procedimento

Local de atendimento

Biometria Ultrassônica (monocular)

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Biomicroscopia De Fundo De Olho (monocular)

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Ceratometria

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Curva Diária De Pressão Ocular Cdpco (mínimo 3 Medidas)

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Fundoscopia

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Gonioscopia

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Grupo - Oftalmologia (exames)

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Mapeamento De Retina Com Gráfico

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Médico Oftalmologista

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Microscopia Especular De Cornea

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Paquimetria Ultrassônica (monocular)

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Camille da B

Profissional: 173 - Delio Evangelista Da Silva Junior



**Procedimento**

**Local de atendimento**

Potencial De Acuidade Visual	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Potencial Evocado Visual / Occipito	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Potencial Visual Evocado	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Retinografia Colorida Binocular	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Retinografia Fluorescente Binocular (fluoresceinografia)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Teste De Visao De Cores	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Teste Ortoptico (binocular)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Teste P/ Adaptacao De Lente De Contato	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Tonometria	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Topografia Computadorizada De Cornea	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Profissional: 176 - Eliane Jasmim Reis

**Procedimento**

**Local de atendimento**

Biometria Ultrassonica (monocular)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Biomicroscopia De Fundo De Olho (monocular)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Ceratometria	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Curva Diaria De Pressao Ocular Cdpco (minimo 3 Medidas)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Fundoscopia	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Gonioscopia	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Grupo - Oftamologia (exames)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Mapeamento De Retina Com Gráfico	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Médico Oftalmologista	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Microscopia Especular De Cornea	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Pequimetria Ultrassonica (monocular)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Potencial De Acuidade Visual	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Potencial Evocado Visual / Occipito	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Potencial Visual Evocado	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Retinografia Colorida Binocular	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Retinografia Fluorescente Binocular (fluoresceinografia)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Teste De Visao De Cores	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Teste Ortoptico (binocular)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Teste P/ Adaptacao De Lente De Contato	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Tonometria	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Topografia Computadorizada De Cornea	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Profissional: 174 - Fabio Barreto Morais

**Procedimento**

**Local de atendimento**

Biometria Ultrassonica (monocular)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Biomicroscopia De Fundo De Olho (monocular)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Ceratometria	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

*[Handwritten mark]*

*Camille Bone* *[Signature]*

Profissional: 173 - Delio Evangelista Da Silva Junior



Procedimento	Local de atendimento
Curva Diaria De Pressao Ocular Cdpq (minimo 3 Medidas)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Fundoscopia	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Gonioscopia	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Grupo - Oftalmologia (exames)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Mapeamento De Retina Com Gráfico	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Médico Oftalmologista	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Microscopia Especular De Cornea	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Paquimetria Ultrassônica (monocular)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Potencial De Acuidade Visual	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Potencial Evocado Visual / Oculto	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Potencial Visual Evocado	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Retinografia Colorida Binocular	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Retinografia Fluorescente Binocular (fluoresceinografia)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Teste De Visão De Cores	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Teste Ortopático (binocular)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Teste P/ Adaptação De Lente De Contato	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Tonometria	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Topografia Computadorizada De Cornea	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Profissional: 175 - Joaquim De Barros Fontes

Procedimento	Local de atendimento
Médico Oftalmologista	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

## Responsáveis

### Responsável Técnico

 : DELIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

RG : 30175585

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 015.568.015-30

Conselho de Classe Profissional : CRM

Número do Conselho de Classe Profissional : 3561

Telefone : (79)3022-9200

E-mail : deliomed@hotmail.com

Cidade : ARACAJU

Estado : SERGIPE

### Responsável Jurídico

Nome : TERESA DA FATIMA DA SILVA

RG : 854823

Órgão Expeditor : SSP/SE

Camille Arruda

CPF : 532.370.205-00

E-mail : teresafatima1@hotmail.com

Telefone : (79)3022-9200

Estado civil : DIVORCIADA

Nacionalidade : BRASILEIRA

Profissão : MEDICA

Cargo : PRESIDENTE

Cidade : Aracaju

Estado : Sergipe

CEP : 49015-340

Endereço : Praça Getúlio Vargas

Bairro : São José

Número : 88

Complemento:



Responsável Recepção

Nome: ANA CARLA NOBRE DOS SANTOS

RG: 3.256.311-6

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 021.777.635-33

Telefone: (79)9992-9339

E-mail: anacarlanobre@gmail.com

Responsável Faturamento

Nome: ATANAEL GOMES DE SOUZA

RG: 33735646

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 40.889.085-11

Telefone: (79)3022-9200

E-mail: atanaelaju@gmail.com

*[Handwritten signatures]*



# 6-CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

6.1.2 a 6.1.3



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/07/2023 10:48:38

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: INSTITUTO DA CATARATA LTDA  
CNPJ: 02.063.988/0001-63

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Camille Almeida





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 7.1-QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME: TERESA DE FATIMA DA SILVA  
 CRM /UF: 001838/SE



FILIAÇÃO: WALFRIDO BARBOSA DA SILVA  
 MARA ROSA DA SILVA



DATA DE INSCRIÇÃO: 04/11/1994  
 VIA: 1

*Teresa de Fatima da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

CPF: 532.320.205-00  
 RG / ÓRGÃO EMISSOR: 854823/SSP-SE  
 TÍTULO DE ELEITOR: 21857812100  
 SEÇÃO: 0324  
 ZONA: 002  
 DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1969  
 NATURALIDADE: ARACAJU-SE  
 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: ARACAJU, 28/06/2013  
 0080739



*[Signature]*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

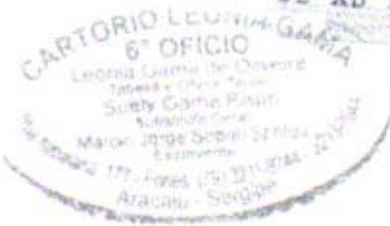
VALIDA COMO PROVA DE RESIDÊNCIA PARA DULCIOLIER EFETIVO COM A LEI 6.203/75



**Cartório**  
**Leônia Gama**  
**6º OFÍCIO**  
 Rua Itabalana, nº 177 - Centro  
 Aracaju-se - CEP: 49.010-170  
 Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644

SE AD 5549400

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fe de: 2-MARCIO SOBRAL-ESCREVENTE  
 Aracaju/SE, 09/09/2013  
 Emol. R\$1,50 Selo R\$8,07



*canon*  
*[Signature]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 854.823 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2013

NOME TERESA DE FATIMA DA SILVA

FILIAÇÃO WALFRIDO BARREIRA DA SILVA  
MARIA ROSA DA SILVA

NATURALIDADE ARACATU-SE DATA DE NASCIMENTO 13/02/1969

DDC ORIGEM  
CT. NASCIMENTO NR 768 LV A02 PL 143  
CART DYST COM MALHADA DOS BOIS/SE  
532.320.205-00

SIGNATURA DO REGISTRAR

REN 7416129 29/08/83

*b*  
*Carreira de*  
*DF*

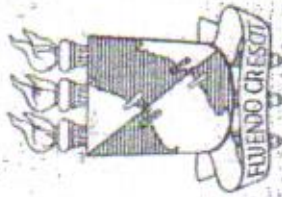
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PÁG. 13  
A

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Teresa de Fatima da Silva*




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



6º OFÍCIO  
 Maria Gêmea dos O.  
 Tereza Cláudia Brito  
 Suely Cláudia Brito  
 Suelenize Genal  
 João Jorge Sobral S.  
 Edrevente  
 17, Fozes, 17000-000  
 Aracaju - Sergipe

**CARTÓRIO LEÔNIA GAMA**  
 6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE  
 Rua Ipiribans, nº 177 - Centro  
 Aracaju-SE - CEP: 49.010-170  
 Fone: (79) 3311-9744 - Fax: (79) 3211-7644

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi enviado sob o nº de 12-108010/SUBPRQ-ESCREVENTE em 17/01/94. Aracaju-SE, 09-09-1994. GOMES Ecol: PBI: 69 8430 1848 07

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista que **TERESA DE FATIMA DA SILVA**

filho(a) de **Walfredo Barbosa da Silva** e de **Maria Rosa da Silva**

nascido(a) a **13** de **fevereiro** de **1969** natural de **Sergipe - Brasil** portador(a) da carteira de identidade nº **854.823 - SSP/SE**

dia **15** de **outubro** de **1994** o curso de **MEDICINA** outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO**

possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, **18** de **outubro** de **1994**

*Juana Sene Louze Cruz*  
 PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO



REITOR

*Luiza de Fátima da Silva*  
 DIPLOMADO



*JS*

*Luiza de Fátima da Silva*



Camille Amadeu

**CARTORIO LEONIA GAMA**  
 5º OFÍCIO DE ARACAJU-SE  
 Rua Itabellina, nº 177 - Centro  
 Aracaju-SE - CEP: 55.010-170  
 Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7844

**Cortório Leonia Gama**

Certifico que apresenta copia e a reprodução fiel do original que se foi exibido, dou fe de 2-MARÇO SOBRAL-ESSELENTE  
 Aracaju-SE, 09/07/2013  
 Empl. R\$1,50 Selo. R\$0,07

SE AD 5549143

**CARTORIO LEONIA GAMA**  
 5º OFÍCIO  
 Rua Itabellina nº 177 - Centro  
 Aracaju-SE - CEP: 55.010-170  
 Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7844



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe

de acordo com a Resolução CFM n.º 1286 / 89, certifica que registrou no livro n.º 001 às folhas 1210 019-ANVERSO

sob o nº 1210 a qualificação do médico TERESA DE FATIMA DA SILVA 1838

na especialidade de OFTALMOLOGIA

Aracaju, 24 de JULHO de 2001

*Josilaine de Almeida Araújo*  
 PRESIDENTE  
 Dr. Josilaine de Almeida Araújo  
 Presidente - CREFISE

*Camille Amadeu*  
 SECRETARIO  
 Dra. Denise Lemos da Silveira  
 1ª Secretária - CREFISE

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
INSTITUTO DA CATARATA LTDA**



**Os abaixo-assinados:**

**TERESA DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Malhada dos Bois/SE, nascida em 13/02/1969, portadora da Carteira de Identidade nº 854.823 SSP/SE e CPF nº 532.320.205-00, residente e domiciliada na Rua A, nº 111, Edifício Palma de Mallorca, Aptoº 701, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49027-100.

**DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, médico, natural de Aracaju/SE, nascido em 22/04/1985, portador da Carteira de Identidade nº 3.017.558 SSP/SE e CPF nº 015.568.015-30, residente e domiciliado na Rua Permínio de Souza, nº 222, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49055-530.

**ELIANE JASMIM REIS**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, maior, médica, natural de Estância/SE, nascida em 30/05/1970, portadora da Carteira de Identidade nº 855.207 SSP/SE e CPF nº 591.228.465-49, residente e domiciliada na Rua Orlando Magalhães Maia, nº 1470, Edifício Costa Pinto, Aptoº 501, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49025-530.

**JOAQUIM DE BARROS FONTES**, brasileiro, divorciado, maior, médico, natural de Aracaju/SE, nascido em 10/07/1960, portador da Carteira de Identidade nº 337.376 SSP/SE e CPF nº 151.014.015-87, residente e domiciliado na Rua Professor Antônio Fagundes de Melo, nº 901, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP: 49020-700.

**FÁBIO BARRETO MORAIS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, médico, natural de Aracaju/SE, nascido em 03/01/1978, portador da Carteira de Identidade nº 1.116.829 SSP/SE e CPF nº 883.987.225-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Goes, nº 88, Aptoº 301, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP: 49020-130.

Únicos sócios quotistas da sociedade **INSTITUTO DA CATARATA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o nº 28200233631, inscrita no CNPJ sob nº 02.063.988/0001-63, resolvem de comum acordo alterar e consolidar as cláusulas do contrato social, mediante o que segue.

- a) Alterar o objeto social para as seguintes atividades:
  - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
  - Atividade médica ambulatorial com recurso para realização de procedimentos cirúrgicos.
  - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
  - Serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.
  - Serviço de diagnóstico por métodos ópticos- endoscopia e outros exames análogos.
  - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
- b) Alterar o endereço do sócio **JOAQUIM DE BARROS FONTES**, da Rua Professor Antônio Fagundes de Melo, nº 901, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP: 49020-700 para Alameda F, nº 145, Cond. Jardins de Londres, Edf. Hyder Park, Apt. 1002, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49026-103.
- c) Reformulação do contrato social.

*Carla Maria de Aracaju*



Os sócios resolvem, finalmente, consolidar o Contrato Social, o qual, refletindo todas as deliberações acima, passa a constar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO DE SOCIEDADE.**

Sob a denominação de **INSTITUTO DA CATARATA LTDA**, e nome fantasia "**NEO OFTALMOLOGIA**", é constituída uma Sociedade Limitada, que se rege pelo presente Contrato Social, nos termos da Lei n. 10.406/2002, Capítulo II - Da Sociedade Limitada e mais legislação aplicável, para os casos omissos.

#### **CLÁUSULA II – SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS.**

A sociedade tem a sua sede na Praça Getúlio Vargas, nº 88, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP: 49.015-340, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

#### **CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL.**

A sociedade tem como objetivo social a exploração das atividades abaixo descritas, podendo esses objetos ser ampliados, reduzidos ou modificados de acordo com a deliberação dos sócios, mediante alteração contratual:

- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- Atividade médica ambulatorial com recurso para realização de procedimentos cirúrgicos.
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- Serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.
- Serviço de diagnóstico por métodos ópticos- endoscopia e outros exames análogos.
- Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

#### **CLÁUSULA IV – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.**

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) em moeda corrente do país e R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) em bem imóvel, assim distribuídas e integralizadas neste ato entre os sócios da seguinte maneira:

<b>NOME</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>DINHEIRO R\$</b>	<b>BENS R\$</b>	<b>CAPITAL R\$</b>
DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	300.000	154.000,00	146.000,00	300.000,00
ELIANE JASMIM REIS	300.000	154.000,00	146.000,00	300.000,00
FÁBIO BARRETO MORAIS	300.000	154.000,00	146.000,00	300.000,00
JOAQUIM DE BARROS FONTES	300.000	154.000,00	146.000,00	300.000,00
TERESA DE FÁTIMA DA SILVA	300.000	154.000,00	146.000,00	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>770.000,00</b>	<b>730.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>

Camilla Amadeu



#### **CLÁUSULA V – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

§1º. Os bens particulares dos sócios não respondem pelas obrigações da sociedade, desde que nenhum sócio tenha contribuído diretamente na assunção dessa obrigação ou dívida, hipótese de qual será aplicada o §2º. As quotas da sociedade são indivisíveis e a cada uma corresponderá um voto nas deliberações sociais.

§2º. Em caso de aplicação de multas e/ou penalidades por órgãos competentes de fiscalização ou na hipótese de responsabilidade civil por erro médico judicialmente reconhecida, o sócio que as causou deverá se responsabilizar pessoalmente pela quitação da referida multa/penalidade, podendo a Sociedade, por meio de reunião, deliberar sobre pagamento para posterior ressarcimento dos valores pelo sócio causador.

#### **CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO.**

A administração da Sociedade será exercida pela sócia TERESA DE FÁTIMA DA SILVA, ou por um administrador não-sócio, na forma do §3º, a ele cabendo a representação ativa e passiva da Sociedade e o exercício dos poderes gerais de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações de interesse da Sociedade, em juízo e fora dele.

§1º. O administrador – sócio ou não-sócio – poderá ser destituído ou substituído a qualquer tempo por ato dos sócios representando mais da metade do capital social.

§2º. O administrador – sócio ou não-sócio – está dispensado de prestar garantias pela prática dos atos de administração, salvo se expressamente solicitado, por escrito, pelos sócios representando  $\frac{3}{4}$  do capital social.

§3º. O administrador poderá nomear procuradores para a prática de atos necessários ao desenvolvimento das atividades sociais e administrativas da sociedade.

§4º. É vedado aos sócios, em conjunto ou separadamente, obrigar ou responsabilizar a sociedade, através da prestação de garantias, fianças, avais ou quaisquer outros títulos de favor, em nome da sociedade, em negócios estranho ao seu objeto social. Não se incluem nestas vedações a prestação de garantias, fianças e avais concedidas pela sociedade em negócios inerentes ao seu objeto social, inclusive, em sociedades da qual participe como sócia ou acionista.

§5º. O modo de remuneração do administrador, caso existente, será mensal e levado à conta de despesas gerais da Sociedade, obedecidos os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA VII – PRAZO DE DURAÇÃO.**

A sociedade iniciou suas atividades em 27/08/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA VIII – DELIBERAÇÕES.**

As deliberações dos sócios serão tornadas em reunião, nos termos do artigo 1.072, do Código Civil.

§1º. São dispensadas as demais reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto. São também dispensadas as formalidades de convocação previstas no §3º, do artigo 1.052, do Código Civil quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§2º. Em caso de empate em qualquer votação de deliberações pelos Sócios, ao Administrador, sócio ou não, caberá o voto de desempate.

*ca. m. de Almeida*





### **CLÁUSULA IX — EXERCÍCIO SOCIAL.**

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro, quando os lucros apurados poderão ser retidos para distribuição aos sócios, que poderão optar pelo aumento de capital ou manter em conta própria de lucros acumulados. Eventuais prejuízos serão repartidos entre os sócios proporcionalmente a participação de cada um no capital social.

### **CLÁUSULA X — DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.**

Os sócios participam dos lucros e perdas, nos termos do Código Civil.

§1º. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios de acordo com as receitas proporcionadas pelos negócios viabilizados por cada um, independentemente da contribuição para o capital social.

§2º. Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

§3º. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo no capital social.

§4º. Os lucros apurados em balancetes trimestrais ou mensais poderão ser distribuídos aos sócios, compensando-se posteriormente com o que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

### **CLÁUSULA XI — CESSÃO DE QUOTAS E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.**

Desejando um sócio, a qualquer título, alienar a terceiros suas quotas ou direitos à subscrição de novas quotas, competir-lhe-á notificar todos os demais sócios, por escrito, com antecedência de, no mínimo 15 (quinze) dias corridos, oferecendo a estes últimos a oportunidade de exercerem, em igualdade de condições, direito de preferência na aquisição, observada a proporção das quotas de que já sejam titulares e desprezando-se no cálculo a participação pertinente ao sócio-ofertante.

§1º. Para o cumprimento do disposto no item acima, o sócio-ofertante fará a necessária comunicação a cada um dos demais sócios, através de comunicação formal elaborada nos termos do §4º da Cláusula VIII, especificando o número total de quotas ou direitos que pretende alienar, o preço correspondente, as condições de pagamento desejadas e a proporção que caberá a cada um dos demais sócios, mencionando também se aceitará ou não compras parciais.

§2º. Cada um dos sócios destinatários da oferta disporá do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da proposta referida no item anterior, para responder ao ofertante com as mesmas formalidades estabelecidas para a oferta, se a aceita ou não, no todo ou em parte, desde logo manifestando seu interesse pelas eventuais sobras.

§3º. Caso algum dos sócios recuse a oferta, no todo ou em parte, ou permaneça silente pelo prazo da resposta, as quotas ou direitos que daí sobejarem serão acrescidos *pro rata* aos quinhões dos demais sócios que, quando de suas respectivas manifestações nos termos da cláusula anterior, houverem declarado a intenção de adquiri-las.

§4º. As quotas ou direitos de subscrição definitivamente recusados pelos sócios poderão, então, com aprovação da maioria do capital social, ser cedidos pelo ofertante a terceiros, mantidos o preço e as demais condições pré-estabelecidas na oferta entregue aos sócios. Para o exercício desse direito e a conclusão do negócio translativo da propriedade, o sócio-ofertante disporá do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última recusa. Decorrido este interregno sem a conclusão do negócio translativo, o procedimento descrito nesta Cláusula tornar-se-á novamente obrigatório.

*Carmitte Arruda*

§5º. Será ineficaz em relação à Sociedade, seus sócios ou terceiros a cessão de ações ou direitos de subscrição realizados com infração ao disposto nas cláusulas deste Capítulo.

§6º. O capital social poderá ser aumentado mediante a aprovação de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e no ato relativo ao aumento deverá constar eventuais renúncias de sócios que desejem não majorar suas respectivas participações.

§7º. O direito de preferência, objeto desta Cláusula, aplica-se, inclusive, nas operações de reestruturação societária, incluindo incorporações, cisões, fusões, havendo ou não transferência, direta ou indireta, do controle societário da Sociedade.

#### **CLÁUSULA XII – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida nem extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinarem o levantamento de um balanço especial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da ocorrência do falecimento. Cabe aos sócios remanescentes, concordarem ou não com a integração de um ou mais herdeiros do pré-morto à sociedade, na qualidade de sucessor ou sucessores dos direitos e obrigações do pré-morto, que lhe(s) couber(em) como herança.

§1º. – Não havendo concordância do sócio remanescente, a respeito do ingresso dos herdeiros do sócio falecido, na sociedade, os mesmo receberão todos os seus haveres, apurados no Balanço Especial, em 12 (doze) sucessivas prestações mensais, devidamente corrigidas pelos índices de reajuste e remuneração das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial.

§2º. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

§3º. Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

#### **CLÁUSULA XIII – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.**

No caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios quotistas, o ativo líquido apurado em Balanço Geral procedido, será partilhado entre eles na proporção das quotas de capital de cada um.

#### **CLÁUSULA XIV – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

O administrador declara formalmente sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA XV – CASOS OMISSOS.**

Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

Camille Amanda




**CLÁUSULA XVI – FORO JURÍDICO.**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente contrato e o assinam em via única.



Aracaju/SE, 28 de Outubro de 2020.

TERESA DE FÁTIMA DA SILVA  
SÓCIA-ADMINISTRADORA

DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR  
SÓCIO-QUOTISTA

JOAQUIM BARROS FONTES  
SÓCIO-QUOTISTA

FÁBIO BARRETO MORAIS  
SÓCIO-QUOTISTA

ELIANE JASMIM REIS  
SÓCIA-QUOTISTA

Uso da Denominação Social Por Quem de Direito:  
INSTITUTO DA CATARATA LTDA

TERESA DE FÁTIMA DA SILVA  
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Camille Anne da



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DA CATARATA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01556801530	DELIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR
15101401587	JOAQUIM DE BARROS FONTES
53232020500	TERESA DE FATIMA DA SILVA
59122846549	ELIANE JASMIM REIS
88398722568	FABIO BARRETO MORAIS

*Camille Arruda*




CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2020 07:52 SOB Nº 20200590219.  
PROTOCOLO: 200590219 DE 12/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005490545. CNPJ DA SEDE: 02063988000163.  
NIRE: 28200233691. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2020.  
INSTITUTO DA CATARATA LTDA

ALINE MENDES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

# 7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

7.2.3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO DA CATARATA LTDA**  
CNPJ: **02.063.988/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:43:02 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **80A6.FAE9.F9EF.68EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Camille Almeida*



7.2.2

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 295825 / 2023**

**Identificação do Contribuinte: 02.063.988/0001-63**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **02.063.988/0001-63** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **02.063.988/0001-63** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **11/07/2023**, válida até **10/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230711D71FF0

*Camille Arruda*



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



7.2.2

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 296647/2023**

**Identificação do Contribuinte:02.063.988/0001-63**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **02.063.988/0001-63** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **02.063.988/0001-63** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **11/07/2023 11:40:52, válida até 10/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 11 de Julho de 2023

**Autenticação:20230711DBHB5N**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe.  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

*Cláudio de Almeida*





Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

723



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 25 de Abril de 2023  
Nº. 202300432318

CNPJ: 02.063.988/0001-63

Contribuinte: INSTITUTO DA CATARATA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 24/07/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JE.0094.0066.GG.070C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

*Carminha Antão*



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

7.2.3



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 25 de Julho de 2023  
Nº. 202300446244

CNPJ: 02.063.988/0001-63

Contribuinte: INSTITUTO DA CATARATA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 23/10/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GJ.0069.0045.EF.072C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

*Carminha Arruda*



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.063.988/0001-63  
**Razão Social:** INSTITUTO DA CATARATA LTDA  
**Endereço:** PC GETULIO VARGAS 88 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2023 a 07/08/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023070902053013910028

Informação obtida em 13/07/2023 22:49:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Camille Almeida*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DA CATARATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 02.063.988/0001-63  
 Certidão nº: 16950700/2023  
 Expedição: 24/04/2023, às 08:18:01  
 Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DA CATARATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.063.988/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camille Arruda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

7.2.7



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.063.988/0001-63 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/08/1997
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DA CATARATA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEO OFTALMOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC GETULIO VARGAS	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
CEP 49.015-340	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		TELEFONE (79) 3022-9200
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOCATARATA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2020 às 14:05:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Camille Ananda*

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 02.063.988/0001-63  
**NOME EMPRESARIAL:** INSTITUTO DA CATARATA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** DELIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ELIANE JASMIM REIS  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** FABIO BARRETO MORAIS  
**Qualificação:** 22-Sócio


**Nome/Nome Empresarial:** TERESA DE FATIMA DA SILVA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** JOAQUIM DE BARROS FONTES  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/06/2023 às 16:08 (data e hora de Brasília).

*Camille Arruda*





Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



7-2-8

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 30 de Março de 2023

**N. Inscrição Mobiliária:** 086177-8

**CNPJ/CPF:** 02.063.988/0001-63

**Nome/Razão Social:** INSTITUTO DA CATARATA LTDA

**Nome de Fantasia:** NEO OFTALMOLOGIA

**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) PC GETULIO VARGAS, 88 SAO JOSE 49015-340 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
8610102	ativ.atend.p.-socor.unid.hosp.de urgenc.	03/03/2011
8630501	Ativ.med.ambul.c/rec.p/real.proc.cirurg.	03/03/2011
8630502	Ativ.med.ambul.c/rec.p/real.ex.complement.	03/03/2011
8630503	Ativ. médica ambulat. restr.a consultas	03/03/2011
8640207	Serv.diagnostico p/img.s/uso rad.ioniz.	03/03/2011
8640209	Servs.diagnostico p/met.opt.-endoscopia	03/03/2011

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.  
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Carma de Aracaju



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 7.3-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales





7.3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



## ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 50.1308/2023

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DA CATARATA LTDA

NOME DE FANTASIA: NEO OFTALMOLOGIA

CNPJ/CPF nº: 02.063.988/0001-63

CMC nº: 086177-8

RESPONSÁVEL LEGAL: TERESA DE FATIMA DA SILVA

ATIVIDADES: ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA E CIRURGIA, PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

Estabelecido PC GETULIO VARGAS, Nº 88, Bairro: SÃO JOSÉ, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR profissional inscrito no Conselho Regional de MEDICINA, sob nº: 3561 SE.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 28 de ABRIL de 2023.

### Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju  
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental  
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 – Bairro: Coroa do Meio.  
Fone: 3711-5018/5055  
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA  
FONE 156

*Camille Almeida*



**Ficha de Estabelecimento Identificação**

Data: 21/06/2022

CNES: 0728149 Nome fantasia: NEO OFTALMOLOGIA CNPJ: 02.063.988/0001-63  
 Nome Empresarial: INSTITUTO DA CATARATA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 Logradouro: GETULIO VARGAS Número: 88 Complemento: --  
 Bairro: SAO JOSE Município: 280030 - ARACAJU UF: SE  
 CEP: 49015-340 Telefone: (79) 3022-9200 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS  
 Diretor Clínico/Coordenador/Administrador: TERESA DE FATIMA DA SILVA Gestão: MUNICIPAL

Cadastrado em: 15/05/2011 Atualização na base local: 24/02/2022 Última atualização Nacional: 08/06/2022

Horário de Funcionamento:

**Caracterização**

<b>Atividade ensino/pesquisa</b>	<b>Código/natureza jurídica</b>
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Infraestrutura**

Nenhum resultado para a consulta realizada.

**Atividade**

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

**Atendimento**

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	PARTICULAR

**Fluxo de clientela**

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

**Endereço Complementar**

Nenhum resultado para a consulta realizada.

**Classificação Estabelecimento**

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

**Grupo > Atividade Secundária**

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

**Classificação Estabelecimento Saúde**

016 - AMBULATORIO

**Informações Gerais**

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
<b>URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>		
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	1
<b>AMBULATORIAL</b>		
CLINICAS BASICAS	1	0
<b>HOSPITALAR</b>		
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	1

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES

Este é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

### Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
RETINOSCOPIO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

RESIDUOS BIOLOGICOS	Coleta Seletiva de Rejeito		
RESIDUOS COMUNS			

### Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

### Díálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

### Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

### Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

### Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

### Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

### Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CAMILA GROSSMANN DE OLIVEIRA PORTO	980016290009112		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
DELIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	98001628411296		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ELIANE JASMIM REIS	206790615030004		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	44	0	44

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>).

Comunidade Amada  
PAG. 40  
INTERMUNICÍPIO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Nome	CNS	DI Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FABIO BARRETO MORAIS	980016282454331		225285	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
JANE KELLY DANTAS DA COSTA	706507374334396		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOAQUIM DE BARROS FONTES	700004064898804		225285	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
LETICIA DE LEMA SANTOS	702802136613964		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUCAS DOS SANTOS MATOS	704407347499910		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCUS VINICIUS MELO DO AMARAL	980016289905002		225285	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
MYLENA DIAS SANTOS DA SILVA	708400245050465		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
NATASHA HEVELLYN CARNEIRO LEITE MARTINS MARQUES	706809252246025		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
TERESA DE FATIMA DA SILVA	206790672890018		225285	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
VICTORIA REGINA BASTOS BISPO	702303184881219		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

#### Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Regras Contratuais

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES. (<http://cnes.datasus.gov.br/>).

C

C

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.





Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --



Conselho Municipal de Saúde

*[Handwritten signature]*

# 7.4-DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME

DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA  
JUNIOR

FILIAÇÃO

TEREZA ANGÉLICA DA SILVA

DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
1/04/2013 PI

CRM/UF  
358175E



*Délio Evangelista da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR



*Carminha Amador*

CPF  
015.366.015-30

TÍTULO DE ELEITOR  
073035432194

DATA DE NASCIMENTO  
22/04/1985

LÓCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
ARACAJU-SE 14/05/2021

502018

IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR  
30175585 / SSP-SE

SEÇÃO  
0143

NATURALIDADE  
ARACAJU-SE

ZONA  
030



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFETUO DE ACORDO COM A LEI 8280/93

*William Luiz Venturoso*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CEM



*Cláudia Almeida*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, filho de **Délio Evangelista da Silva** e de **Tereza Angelica da Silva**, nascido a **22 de abril de 1985**, natural de **Sergipe - Brasil**, portador da carteira de identidade nº **3017558 5-SSP/SE**, concluiu em **13 de Janeiro de 2009** o curso de **MEDICINA**, outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

*Francisco Leão Albuquerque Felício*  
 PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Aracaju(Se), 15 de Janeiro de 2009.

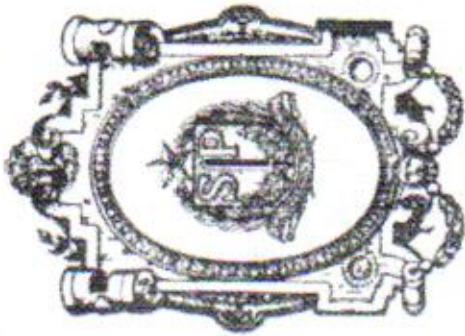
*Angelo Roberto Trindade*  
 REITOR

*Délio Evangelista da Silva Junior*  
 DIPLOMADO

*B B*

*Carimelo Amador*





República Federativa do Brasil

# Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Faculdade de Medicina de Botucatu

Programa credenciado pela C.R.M./MEC Parecer nº 015/2004 de 18/03/2004

Certificamos que

## Délio Evangelista da Silva Junior

CRM/S-P 136.650, CPF 015568015-30, concluiu a Residência Médica na especialidade de Oftalmologia, no período de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2012, a quem conferimos o título de Especialista de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial de 09/07/1981.



Botucatu, 14 de maio de 2012.

*Silvana*

Profª Titular Silvana Artoli Schellini  
Diretora da F.M.B.

*Dele*

Profª Drª Crisla D. Paiva Ortolan  
Coordenadora do COREME

*Dele Evangelista da Silva*

Médico Residente

*Carimelo da Silva*

C

C

7.4.3



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**  
**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Inscrito sob CRM nº.** 246  
**CNPJ** 02.063.988/0001-63  
**Inscrição** 19/09/1997  
**Validade** 19/09/2023

**Razão Social** INSTITUTO DA CATARATA LTDA  
**Nome Fantasia** NEO OFTALMOLOGIA

**Endereço** PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº 88 - SÃO JOSÉ  
**Município / UF** ARACAJU/SE  
**CEP** 49015-340

**Responsável Técnico** 3561 - DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR  
**Classificação** CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 19/09/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **9b4ca04c0989ca4c4222376ca44fc41936ba493a**  
Emitida eletronicamente via internet em **07/10/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESE**: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)



*Camille A. Mendes*  
49  
[Signature]

# 7.5-DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE




☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



C

C

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**  
 DELIO EVANGELISTA DA SILVA  
 RITON

**FILIAÇÃO**  
 TEREZA ANCELICA DA SILVA  
 DELIO EVANGELISTA DA SILVA

**CRM/UF**  
 3585/SE

**DATA DE INSCRIÇÃO** VIA  
 1/04/2013 61

*Delio Evangelista da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

Camille Amador



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA CHACQUEAR  
ELETOR DE ACORDO COM A LEI Nº 9.122/2013

CPF: 015.366.013-58

IDENTIDADE/OMISSÃO EMISSOR: 3017585 / SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR: 023033432194

SEÇÃO: 0141

DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1985

ZONA: 030

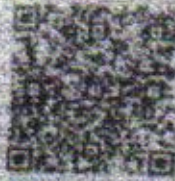
NATURALIDADE: APACAIB-SE

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: APACAIB-SE, 14/05/2021

502010

*William Luiz Monteiro*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CEN

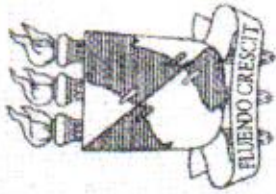


Camille Amadeu

*CA*

*CA*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, filho de **Délio Evangelista da Silva** e de **Tereza Angelica da Silva**, nascido a **22 de abril de 1985**, natural de **Sergipe - Brasil**, portador da carteira de identidade nº **3017558 5-SSP/SE**, concluiu em **13 de Janeiro de 2009** o curso de **MEDICINA**, outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

*Francisco Fábio Antônio Felício*  
 PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

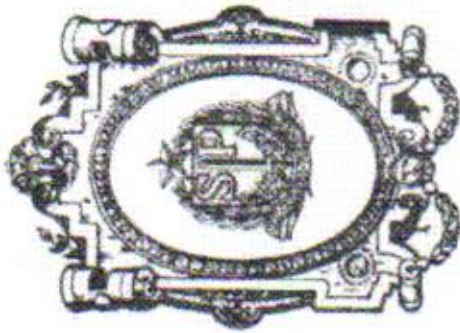
Araçajó(Se), 15 de Janeiro de 2009.

*Angelina de Castro*  
 REITOR

*Délio Evangelista da Silva Junior*  
 DIPLOMADO

*SS*

*Carminha Amador*



República Federativa do Brasil

# Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Faculdade de Medicina de Botucatu

Programa credenciado pela CCRM/MEC Parecer nº 015/2004 de 18/03/2004

Certificamos que

## Délio Evangelista da Silva Junior

CRM/SP 136.650, CPF 015568015-30, concluiu a Residência Médica na especialidade de Otorrinolaringologia, no período de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2012, a quem conferimos o título de Especialista de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial de 09/07/1981.



Botucatu, 14 de maio de 2012.

Profª Titular Silvana Artoli Schellini  
Diretora da F.M.B.

Profª Drª Erika V. Paiva Ortolan  
Coordenadora do COREME

Médico Residente

CONSELHO INTERMUN. DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PÁG. 54  
A

Carminem Amuch  
B B

# Délio Evangelista da Silva Júnior

CRM: 3561-SE

Data de Inscrição:

01/04/2013

Primeira inscrição na

UF: 21/01/2009

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SP/136650 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

OFTALMOLOGIA - RQE Nº: 2747

Endereço: R LOURIVAL CHAGAS 143 / 103

TORRE HIBISCO - GRAGERU - 49025390 -

Aracaju/SE

Telefone: (011) 97047-3959



*Camille Arruda*

Pág. 1

2 registros encontrados

## Aviso de Privacidade

Nos usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação em nosso portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITAR.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: ELIANE JASMIM REIS CRM /JF: 001933/SE



FILIAÇÃO: JOSE EMILIO REIS  
MIRACY JASMIM REIS

DE INSCRIÇÃO VIA: 2/1996 1

*Eliane Jasmim Reis*

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 591.228.465-49

RG / ÓRGÃO EMISSOR: 855207/SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR: 010653322151

SEÇÃO: 0145

ZONA: 0036

DATA DE NASCIMENTO: 30/05/1970

NATURALIDADE: ESTÂNCIA-SE

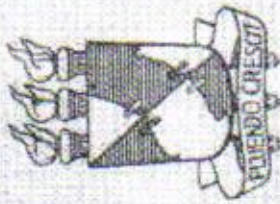
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: ARACAJU, 17/10/2013

0092592

*Ana Amélia Fernandes Pontes*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

*Camieli Arruda*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo

em vista que **ELIANE JASMIM REIS**

filho(a) de **José Emílio Reis**

nascido(a) a **30** de **maio**

portador(a) da carteira de identidade nº **855.207 - SSP/SE**

dia **21** de **outubro**

outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO**

possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

e de **Miracy Jasmim Reis**

natural de Sergipe - Brasil

de **19 95** o curso de **MEDICINA**

concluiu no

para que

Aracaju, **14** de **novembro** de **19 95**

*Juanice Teófilo de Souza Cruz*  
 PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

*[Signature]*  
 REITOR

*Eliane Jasmim Reis*  
 DIPLOMADO

*Camille Amade*

CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

Registro N.º 4951  
 Página 58-V Livro 03  
 S. Paulo, 16 de junho de 2001  
*Luiz Inácio Lula da Silva*  
 SECRETÁRIO GERAL

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTR. REQUERIMENTO: 02/04/01  
 SAÍDA REQUERIMENTO: 09/01/01  
 ENTRADA TÍTULO: 13/06/01  
 SAÍDA TÍTULO: 09/07/01  
 TÍTULO ADQUIRIDO: 24/06/01  
 REGISTRO: NO 047952

*Patricia D'Amico*  
 SECRETÁRIA DE TÍTULOS E REGISTRO

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE OFTALMOLOGIA DO BRASIL  
 EXERCÍCIO DA ATIVIDADE REGISTRO

*Camille Anne de*

*Patricia D'Amico*

EXERCÍCIO DA ATIVIDADE REGISTRO  
 Nº 047952  
 PATRICIA D'AMICO  
 SECRETÁRIA DE TÍTULOS E REGISTRO  
 ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE OFTALMOLOGIA DO BRASIL

EXERCÍCIO DA ATIVIDADE REGISTRO  
 Nº 047952  
 PATRICIA D'AMICO  
 SECRETÁRIA DE TÍTULOS E REGISTRO  
 ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE OFTALMOLOGIA DO BRASIL



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMES  
 inscrição Principal por transferência  
 nº 12.518, aprovada em Sessão  
 Ordinária de 12/04/96  
 Salvador, BA, às 12h 04, 1966  
 (Ass. Cel. Paulo Roberto)  
 Presidente

Prof.ª Maria Tereza Souza Cruz  
 Pró-Reitora de Graduação  
 Prof. Luiz Heráclio de Aguiar Oliveira  
 Reitor

CURSO DE MEDICINA  
 Reconhecido pelo Decreto  
 nº 59 225/50 - D.O. 22/09/66

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
 Diploma registrado sob nº 0155  
 Livro 001, fls. 078 em 21/11/75  
 Processo nº 9632/95-11  
 DIRET 2311/195  
 CHETA A. OLIVEIRA  
 Diretor de Departamento  
 Aguiar, João Francisco Viegas

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE - C.R.M.S.E.  
 Diploma registrado a n. 160, 22/04/66  
 do Livro nº 001 de acordo com a  
 Lei 3.268 de 30 de Setembro de 1957.  
 Inscrito 07 de Setembro de 1966  
 Paulo Roberto  
 PRESIDENTE

Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais  
 Médico Inscrito sob o nº 31.748  
 Ao folheto 140 de livro nº 16  
 de acordo com a Lei nº 2556, de 30 de Setembro de 1957.  
 Sala Horizontis, 11/03/98  
 Servidor: [Assinatura]  
 [Assinatura]  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Camille Amadeu  
 [Assinatura]



Associação Médica Brasileira



Conselho Brasileiro de Oftalmologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA

à

Dra. Eliane Jasmim Reis

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia

São Paulo, 16 de janeiro de 2001

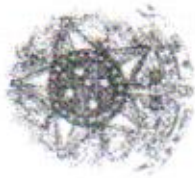
*[Signature]*  
Dr. César Torres de Paiva  
Presidente do ABCO

*[Signature]*  
Dr. William Roberto Soares  
Presidente Especial do ABCO

*[Signature]*  
Ademir de Moraes



*[Handwritten signature]*  
Ademir de Moraes



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe

de acordo com a Resolução CFM n.º 1286/ 89 certifica que registrou  
no livro n.º 001 às folhas 019-ANVERSO

sob o n.º 1208 a qualificação do médico

1933

ELIANE JASMIN REIS

na especialidade de

OFTALMOLOGIA

Aracaju, 24 de JULHO de 2001

*Graduado em Ciências Médicas - Sergipe*  
PRESIDENTE  
Dr. José Roberto de Almeida Araújo  
Presidente - CREMESP

*Carine Soares Affonso*  
SECRETÁRIO

Dr. Denise Tavares da Silveira



*Carine em Anuário*  
*AS P*

# Certificado

Certificamos que a

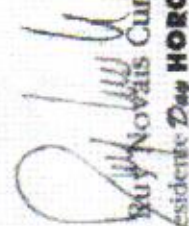
**Dr<sup>ª</sup>. Eliane Jasmin Reis**

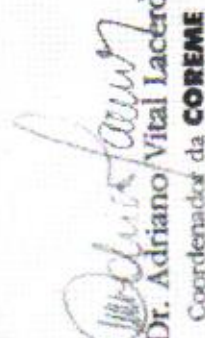
concluiu o Curso de Especialização em Oftalmologia  
Clínica e Cirúrgica,  
no período de fevereiro/96 a dezembro/97.

Itabuna - Ba, 13 de dezembro de 1997.



**CEHORC**  
Centro de Estudos e Pesquisas de  
Oftalmologia de Itabuna - Ba

  
Dr. Ruy Novais Cunha  
Presidente Day HORC

  
Dr. Adriano Vital Lacerda  
Coordenador da COREME

  
Cami in Amadeu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




*Eliane Jasmim Reis*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

SE AD 5704

U 1 SET. 2013

Em lugar da verdade  
 TABELADO

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 565.207 2ª VIA DATA DE EMISSÃO 02/09/2013

DATA DE NASCIMENTO 30/05/1970

NOME ELIANE JASMIM REIS

FILIAÇÃO JOSE EMILIO REIS

MIRACY JASMIM REIS

MUNICÍPIO ESTANCIA-SE

ESTADUAÇÃO CT. DABM. NR. 10979 LV. 185 FL. 183

CPF CART 7 OFIC DIST COM-DE-ARACAJU/SE

CPF 888.228.465-49

PIS 11655385750

LE Nº 7.116 DE 1996

*Carmelle Amado*

*[Handwritten signature]*

# Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

## o Encontre um médico

Nome do médico:

Eliane Jasmim Reis

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

## Eliane Jasmim Reis

CRM: 1933-SE

Data de Inscrição:

07/02/1996

Primeira inscrição na

UF: 07/02/1996

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: BA/12518 (Transferido), MG/31742 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

OFTALMOLOGIA - RQE N°: 1208

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

*Carla Milla Amadeo*



### Aviso de Privacidade

Nos usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.

ACEITO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
PÁG. 65  
4

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 2.066/75



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE

NOME	
FABIO BARRETO MORAIS	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
2518	05/09/2008
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	03/01/1978

*Fabio Barreto Moraes*

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
GILENO GOMES DE MORAES

MARIA DE LOURDES BARRETO MORAES

NATURALIDADE  
ARACAJU-SE

RG  
1116829/SSP-SE

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
21/07/2011	17582772160	94	36

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
88398722568	ARACAJU-SE, 20/12/2011

*Assinatura do Presidente*

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

*Assinatura*

Ass. de  
Am. de

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira  
Conselho Brasileiro de Oftalmologia



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA



Dr. Fabio Barreto Moraes

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia

São Paulo, 20 de janeiro de 1968

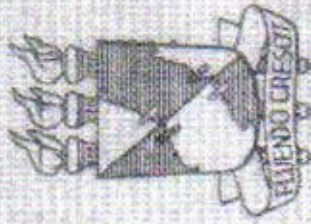
Dr. José Luiz Soares de Aguiar  
Presidente do CBO

Dr. Edson Cláudio Pimenta  
Secretário Geral do CBO

Dr. Arydo Celso Ferraz Neto  
Presidente do CBO

Dr. Wilson Reis Neto  
Secretário Geral do CBO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições

em vista que **FABIO BARRETO MORAIS**

filho(a) de **Gileno Gomes de Moraes**

e de **Maria de Lourdes Barreto Moraes**

nascido(a) a **03** de janeiro de **1978**

natural de Sergipe - Brasil

portador(a) da carteira de identidade nº **1.116.829 - SSP/SE**

dia **18** de janeiro de **2002**

o curso de **MEDICINA**

outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO**

possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, 21 de janeiro de 2002

*Batistina Maria Queiroz*

PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO

*Fabio Barreto Moraes*

DIPLOMADO

*[Signature]*

REITOR

PG.

*[Signature]*

Cam. de Arma

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DO RECURSO HÍDRICO  
 COMISSÃO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Nome: **PARIS BARRETO DE MORAIS**

CPF: 2116029-2  
 RG: 373.997.226-68  
 Data de Nascimento: 30/02/1976

Partido: **PT**  
 Nome do Candidato: **PARIS BARRETO DE MORAIS**

Partido de Registro: **PT**  
 Nome do Candidato: **PARIS BARRETO DE MORAIS**

CPF: 2116029-2  
 RG: 373.997.226-68  
 Data de Nascimento: 30/02/1976

CPF: 01752160643  
 Data de Nascimento: 30/05/2002  
 Data de Registro: 22/08/1996

PROFISSIONAL  
 SEM INSCRIÇÃO

*Paris Barreto de Moraes*

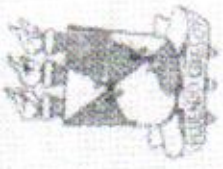
CPF: 01752160643  
 Data de Nascimento: 30/05/2002  
 Data de Registro: 22/08/1996

CPF: 01752160643  
 Data de Nascimento: 30/05/2002  
 Data de Registro: 22/08/1996

**SERGEIPE**

*Carmelle Araujo*

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA REPÚBLICA DE BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e sendo em vista que **FÁBIO BARRETO MORAIS**

filho(a) de **Gileno Gomes de Moraes**

nasceu(a) a **03** de **junho** de **1978**

portador(a) da carteira de identidade nº **1.116.829 - SSP/SE**

dia **18** de **junho** de **2002**

outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO**

para que possua gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país

e de **Maria de Lourdes Barreto Moraes**  
natural de Sergipe - Brasil

concluiu no

para que

Aracaju, **21** de **junho**

de **2002**

*Antônio Maria Pinheiro*  
PRO-RECTOR DE GRADUAÇÃO

*Fábio Barreto Moraes*  
REITOR

DIPLOMAÇÃO

*Jameli Amada*

## Fabio Barreto Moraes

CRM: 744158-RJ

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

23/01/2003

UF: 23/01/2003

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SP/105790 (Transferido), SE/2518 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

## Fabio Barreto Moraes

CRM: 2518-SE

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

05/09/2008

UF: 15/04/2002

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SP/105790 (Transferido), RJ/744158 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

OFTALMOLOGIA - RQE N°: 2607

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

*Carimelo Amu da*

Pág. 1

3 registros encontrados



### Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
JOAQUIM DE BARROS FONTES

CRM Nº  
2.036

DATA DE INSCRIÇÃO  
28.02.1997

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO  
10.07.1960

FILIAÇÃO  
Joaquim de Brito Fontes e Amélia  
Barros Fontes

ASSINATURA DO PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Caixa de Arquivo

*[Handwritten initials]*

CONSELHO NACIONAL DE DEFESA



POLEGAR DIREITO



IDENTIDADE Nº 337.876-2 SSP/SP

CPF Nº 151.014.015 - 87

CERTIFICADO MILITAR Nº 374006 CDI 19ª CSM

TÍTULO ELEITORAL Nº 167125721 + 94

ZÓVIA 002 SEÇÃO 0298

LOCAL E DATA ARACAJU/SE, 28.02.1997

ASSINATURA DO PORTADOR *Augusto de Barros Farias*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

CONSELHO NACIONAL DE DEFESA



*Camilla Amada*  
*BS*

FORÇO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PÁG. 43

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 337.376 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/2018

NOME  
DIOGEM DE BARROS FORTES

RELACÃO  
MELIA BARROS FORTES  
DIOGEM DE BRITO FORTES

NATURALIDADE  
ARACAJU-SE DATA DE NASCIMENTO 10/07/1960

DOC ORIGEM OBS - DIVORCIADO

T. CASAM. 11048601551986309018187000578601

ART.07 CF.DIST.COM.ARACAJU/SE

51.014.015-87

SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 2009/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Diogem de Barros Fortes*

*Carmille Annes da*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista que  
JOSÉ CLETO DE FARIAS FORTES possui o Curso de Especialização em MEDICINA DO TRABALHO,  
solicita o presente CERTIFICADO para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidas pelas leis do país.

Aracaju, 19 de março de 2001

*[Signature]*  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

*[Signature]*  
Reitor

*José Cleto de Farias Fortes*  
Certificado

*[Signature]*



**IHR**

**INSTITUTO HILTON ROCHA**

**CERTIFICADO**

Certificamos que o **Dr. Joaquim de Barros Fontes** acompanhou o Departamento de Estrabismo do Instituto Hilton Rocha (IHR) e Fundação Hilton Rocha (FHR) na qualidade de Fellow, no período compreendido entre Janeiro e Dezembro de 2000.

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2000

*M. Lourdes C. Tom Back*  
Dra. M<sup>ª</sup> de Lourdes C. Tom Back  
Chefe do Dept<sup>º</sup> de Estrabismo

*Joaquim de Barros Fontes*  
Dr. Joaquim de Barros Fontes  
Fellow

*JS*

CONSELHO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PÁG. 75

*Carimbo Amada*

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Conselho Brasileiro de Oftalmologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA

do

Dr. Joaquim de Barros Fontes

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

São Paulo, 10 de maio de 2004

*[Signature]*

Dr. Cláudio Pinheiro de Paula  
Presidente do CBO

*[Signature]*

Dr. Edmar Ubaldini Junior  
Secretário Geral do CBO

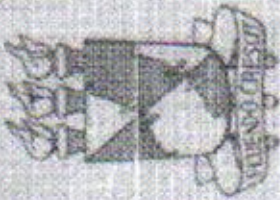
*[Signature]*

Dr. Celso Pinheiro Gonçalves  
Presidente do CBO

*[Signature]*

Dr. Walter Spachino Tachibana  
Secretário Geral do CBO

Associação Médica Brasileira  
CBO  
#16



REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Rector da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo

em vista que **JOAQUIM DE BRITO FONTES**

filho(a) de **Joaquim de Brito Fontes**

e de **Amelia Barros Fontes**

nascido(a) a **10** de **julho**

de **19 60** natural **de Sergipe - Brasil**

portador(a) da carteira de identidade nº **337.376-2 - SSP/SE**

dia **20** de **Janeiro**

de **19 97** o curso de **MEDICINA**

outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO**

para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Concluiu no

para que

de **19 97**

Aracaju, **27** de **Janeiro**

*Josely Maria Camille Arns*  
PROFESSOR DE GRADUAÇÃO

*[Handwritten Signature]*  
REITOR

*Joaquim de Barros Fontes*  
DIPLOMADO



CRM: 2036-SE

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

28/02/1997

UF: 28/02/1997

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: BA/13319 (Transferido), MG/34243 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

OFTALMOLOGIA - RQE N°: 1819

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



## Joaquim de Barros Fontes

CRM: 34243-MG

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

14/02/2000

UF: 14/02/2000

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: BA/13319 (Transferido), SE/2036 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

*Camille Arreda*

Pág. 1

3 registros encontrados

### Aviso de Privacidade

Nos usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITAR.



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 7.6-DEMAIS DOCUMENTOS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



NEO

PÁG. 80  
COPIA INTERVINDO DA UNIDADE

## ANEXO II

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO  
(DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU ENTIDADE)**

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a saber:

DADOS CADASTRAIS			
CNPJ: 02.063.988/0001-63		Inscrição Estadual:	
Razão Social: Instituto da Catarata Ltda		Inscrição Municipal: 086177-8	
Nome Fantasia: Neo Oftalmologia			
Registro junto à Vigilância Sanitária: 50.1308/2023		Data da Emissão: 22/04/2023	Data de Validade: 22/04/2024
Número do Alvará da Secretaria de Saúde:		Emissão de Nota Fiscal: ( x ) Sim ( ) Não	
ATENDIMENTO			
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES		6759149	
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 88			
Bairro: São José		Logradouro:	
Município: Aracaju		Estado: Sergipe	
Complemento:			
Telefone: 79 3022-9200		Fax:	
E-Mail: faturamento@hospitalneooftalmologia.com.br		Outro:	
Utilizar este para correspondência: ( x ) Sim Não ( )			
DADOS PARA PAGAMENTO			
Banco: 748 SICRED		Agência: 2102	Conta para Crédito: 10431-0
CONTATOS:			
ADMINISTRATIVO:			
Nome: Teresa de Fatima da Silva			
CPF: 532.320.205-00		Data de Nascimento: 13/02/1969	
Telefone: 79 3022-9200		Celular: 79 9 9690-4001	
E-mail: teresafatima1@hotmail.com		Sexo: ( x ) Feminino ( ) Masculino	
FINANCEIRO:			
Nome: Teresa de Fatima da Silva			
CPF: 532.320.205-00		Data de Nascimento: 13/02/1969	
Telefone: 79 3022-9200		Celular: 79 9 9690-4001	
E-mail: teresafatima1@hotmail.com		Sexo: ( x ) Feminino ( ) Masculino	

Praça Getúlio Vargas, 88, São José – Aracaju-SE, CEP 49015-340  
79 3022-9200 / 9.9612-0031 | www.hospitalneooftalmologia.com.br

Carmelle Almeida



ORÇAMENTO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO JOSÉ  
PÁG. 81  
A

FATURAMENTO	
Nome: Atanael Gomes de Souza	
CPF: 040.889.085-11	Data de Nascimento: 28/10/1988
Telefone: 79 3022-9200	Celular: 79 9 9889-0152
E-mail: atanael.aju@gmail.com	Sexo: ( ) Feminino ( x ) Masculino

10 de julho de 2023

Dra. Teresa de Fatima da Silva  
OF. TALANCO OCS  
CRM: 11.1339-1

Teresa de Fatima da Silva

TERESA DE FATIMA  
DA  
SILVA:53232020500

Assinado de forma digital  
por TERESA DE FATIMA  
DA SILVA:53232020500  
Dados: 2023.07.14  
12:09:37 -03'00'

*Camille Azevedo*



NEO

PÁG. 82

82

**ANEXO III****MODELO DE RELAÇÃO COM DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS  
(DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU ENTIDADE)**

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
CNPJ Nº.: 02.063.988/0001-63	Inscrição Estadual:
Razão Social: Instituto da Catarata Ltda	Inscrição Municipal: 086177-8
Nome Fantasia: Neo Oftalmologia	
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 88	
Bairro: São José	Logradouro:
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento:	
Telefone: 79 3022-9200	E-Mail: faturamento@hospitalneooftalmologia.com.br
<b>RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA</b>	
Função: Administradora	
Nome: Teresa de Fatima da Silva	
CPF: 532.320.205-00	Data de Nascimento: 13/02/1969
Telefone: 79 3022-9200	Celular: 79 9 9690-4001
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 88	
Bairro: São José	Logradouro:
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento:	
E-mail: teresafatima1@hotmail.com	Sexo: ( x ) Feminino ( ) Masculino
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	
Função: Coordenador Médico	
Nome: Délio Evangelista da Silva Junior	
CPF: 015.568.015-30	Data de Nascimento: 22/04/1985
Telefone: 79 3022-9200	Celular: 79 9 9977-3211
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 88	
Bairro: São José	Logradouro:
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento:	
E-mail: deliomed@hotmail.com	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
<b>RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES</b>	
Função: Coordenadora de Recepção	
Nome: Ana Carla Nobre dos Santos	
CPF: 021.777.635-33	Data de Nascimento:

Praça Getúlio Vargas, 88, São José – Aracaju-SE, CEP 49015-340  
79 3022-9200 / 9.9612-0031 | www.hospitalneooftalmologia.com.br

  
Camille Arruda





NEO

PROCESSO INTERMUNICIPAL - nº 00.510.534/2023  
PÁG. 83

Telefone: 79 3022-9200	Celular: 79 9 9929-3395
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 88	
Bairro: São José	Logradouro:
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento:	
E-mail: anacarlano@gmail.com	Sexo: ( x ) Feminino ( ) Masculino

*[Handwritten signature]*  
Dra. Teresa de Fátima da Silva  
CRM: 15387

10 de julho de 2023

Teresa de Fatima da Silva

TERESA DE FATIMA DA SILVA:53232020500  
Assinado de forma digital por TERESA DE FATIMA DA SILVA:53232020500  
Data: 2023.07.14 11:58:20 -03'00'

*Ca mille Arruda*

*[Handwritten signature]*

**ANEXO IV****MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****(DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU ENTIDADE)**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Instituto da Catarata Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.063.988/0001-63, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Teresa de Fatima da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 854.823 e do CPF nº 532.320.205-00, DECLARA para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consoiciados ao CONIVALES, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do CONIVALES, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



TERESA DE FATIMA DA SILVA  
CPF: 532.320.205-00  
CRM: 115185

10 de julho de 2023

*Camille Almeida*

Teresa de Fatima da Silva

TERESA DE FATIMA DA SILVA:53232020500  
Assinado de forma digital por TERESA DE FATIMA DA SILVA:53232020500  
Data: 2023.07.14 11:57:19 -03'00'



**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES  
(DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU ENTIDADE)****Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

O Instituto da Catarata Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.063.988/0001-63, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Teresa de Fatima da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 854.823 e do CPF nº 532.320.205-00. DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).



Dra. Teresa de Fatima da Silva  
CPF: 532.320.205-00

10 de julho de 2023

Teresa de Fatima da Silva

*Camille Amador*

TERESA DE FATIMA DA SILVA:53232020500  
Assinado de forma digital por TERESA DE FATIMA DA SILVA:53232020500  
Data: 2023.07.14 11:57:45 -03'00'





## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PRODUTIVA

(DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU ENTIDADE)

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Instituto da Catarata Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.063.988/00001-63, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Teresa de Fatima da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 854.823 e do CPF nº 532.320.205-00, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.



Dra. Teresa de Fatima da Silva  
OFTALMOLÓGUA  
CRM/SE - 19383

10 de julho de 2023

Teresa de Fatima da Silva

*Caroline Arreda*

TERESA DE FATIMA  
DA  
SILVA.53232020500

Assinado de forma digital  
por TERESA DE FATIMA  
DA SILVA.53232020500  
Data: 2023.07.14  
11:59:10 -03'00'



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS**  
**AO CNES**  
**(DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU ENTIDADE)**

**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº Registro em Conselho de Classe	CPF	RQE
DELIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	OFTALMOLOGISTA	CRM/SE3561	015.568.015-30	2747
ELIANE JASMIM REIS	OFTALMOLOGISTA	CRM/SE 1933	591.228.465-49	1208
FABIO BARRETO MORAIS	OFTALMOLOGISTA	CRM-SE 2518	883.987.225-68	2607
JOAQUIM DE BARROS FONTES	OFTALMOLOGISTA	CRM/SE 2036	151.014.015-87	1819

10 de julho de 2023



Dra. Teresa de Fatima da Silva  
 CRM/SE - 18383

*Camille Anna da*



Teresa de Fatima da Silva

TERESA DE FATIMA DA SILVA:53232020500 Assinado de forma digital por TERESA DE FATIMA DA SILVA:53232020500  
 Dados: 2023.07.24 17:27:55 -03'00'



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO

(DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU ENTIDADE)

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Instituto da Catarata Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.063.988/0001-63, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Teresa de Fatima da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 854.823 e do CPF nº 532.320.205-00, DECLARO que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.



TERESA DE FATIMA DA SILVA  
CPF: 532.320.205-00  
CRM: 11.1838-3

10 de julho de 2023

Teresa de Fatima da Silva

TERESA DE FATIMA DA SILVA  
CPF: 532.320.205-00  
Data: 2023.07.14 12:01:47 -03'00'

*Camille Araujo*





ANEXO X

**MODELO DE PROPOSTA**  
**QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL E**  
**ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I**  
**(DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU ENTIDADE)**

EMPRESA: Instituto da Catarata Ltda  
CNPJ: 02.063.988/0001-63  
CNES: 6759149  
CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023

CODIGO SIGTAP	SUBGRUPO	ITEM OFERTADO	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.11.06.001-1	Métodos Digbósticos em Especialidades Oftalmologia	Biometria Ultrassônica (Monocular)	400	RS 114,90	RS 45.960,00
02.11.06.002-0	Métodos Digbósticos em Especialidades Oftalmologia	Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular)	400	RS 56,00	RS 22.400,00
02.11.06.003-8	Métodos Digbósticos em Especialidades Oftalmologia	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	400	RS 130,67	RS 52.268,00
02.11.06.005-4	Métodos Digbósticos em Especialidades Oftalmologia	Ceratometria	400	RS 9,95	RS 3.980,00
02.11.06.006-2	Métodos Digbósticos em Especialidades Oftalmologia	Curva Diária De Pressão Ocular CDPO (mínimo 3 Medidas)	400	RS 121,67	RS 48.668,00
02.11.06.010-0	Métodos Digbósticos em Especialidades Oftalmologia	Fundoscopia	400	RS 68,00	RS 27.200,00
02.11.06.011-9	Métodos Digbósticos em Especialidades Oftalmologia	Gonioscopia	400	RS 87,30	RS 34.920,00
02.11.06.012-7	Métodos Digbósticos em Especialidades Oftalmologia	Mapeamento De Retina Com Gráfico	400	RS 93,68	RS 37.472,00
02.11.06.014-3	Métodos Digbósticos em Especialidades Oftalmologia	Microscopia Especular de Córnea	400	RS 146,67	RS 58.668,00
02.05.02.602-0	Métodos Digbósticos em Especialidades Oftalmologia	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	400	RS 99,60	RS 39.840,00
02.11.06.015-1	Métodos Digbósticos em Especialidades Oftalmologia	Potenciais De Acuidade Visual	400	RS 43,33	RS 17.332,00
02.11.05.012-1	Metodos Digbósticos em Especialidades Oftalmologia	Potencial Evocado Visual	400	RS 6,90	RS 2.760,00



02.11.06.016-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Potencial Visual Evocado	400	RS 40,00	R\$ 16.000,00
02.11.06.017-8	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Retinografia Colorida Binocular	400	RS 156,00	R\$ 62.400,00
02.11.06.018-6	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Retinografia Fluorescente Binocular (fluoresceinografia)	400	RS 186,67	R\$ 74.668,00
02.11.06.022-4	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Teste de Visão de Cores	400	RS 5,90	R\$ 2.360,00
02.11.06.023-2	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Teste Ortóptico (binocular)	400	RS 34,50	R\$ 13.800,00
02.11.06.024-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Teste para Adaptação de Lente de Contato	400	RS 80,00	R\$ 32.000,00
02.11.06.025-9	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Tonometria	400	RS 26,65	R\$ 10.660,00
02.11.06.026-7	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Topografia Computadorizada de Córnea	400	RS 140,00	R\$ 56.000,00
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Oftalmologista	400	RS 137,50	R\$ 55.000,00

10 de julho de 2023

Camille Arruda

Teresa de Fatima da Silva

TERESA DE FATIMA DA  
Assinado eletronicamente por  
TERESA DE FATIMA DA  
DA  
ID: 52212020500  
Data: 10/07/2023 14:12:02  
-036





## ANEXO XI

### MODELO DE RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE (DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU ENTIDADE)

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Ceratoscopia Computadorizada	1
Microscopia Especular	1
Biometria Ultrassônica	1
Ultrassonografia Diagnóstica Ocular	1
Paquimetria Ultrassônica	1
Yag Laser	1
Laser de Argônio	1
Campimetria Computadorizada	1
Microscópio Cirúrgico	1
Facoemulsificador	1
Vitreófago	1
Bisturi Elétrico	1
Carro de Anestesia	1
Monitor Cardíaco	2
Aparelho Crosslink	1

Dra. Teresa de Fatima da Silva  
CRM: 53232020500

10 de julho de 2023

*Camilla Amadeu*

Teresa de Fatima da Silva

TERESA DE FATIMA DA SILVA  
Assinado digitalmente por:  
TERESA DE FATIMA DA SILVA  
53232020500  
Data: 2023.07.14 13:11:41  
+0302



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRAS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales



7-7-3



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	INSTITUTO DA CATARATA		
<b>Nome Fantasia:</b>	NEO	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 02.063.988/0001-63
<b>Data da Emissão:</b>	11/07/2023 11:44	<b>Data de Validade:</b>	* 10/08/2023 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003563577 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 7565530331 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Camille Anne de



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



**ATA DE REUNIÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

1 Aos 10 dias do mês de Julho do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela  
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do  
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro  
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo  
5 prestador **INSTITUTO DA CATARATA LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 02.063.988/0001-63** para execução  
6 de serviços de **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, de  
7 acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas,  
8 prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio  
9 (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 16 de junho do ano de 2023 sua  
10 documentação de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios  
11 Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos  
12 constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades,  
13 legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta,  
14 e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de  
15 veracidade e conformidade da documentação. Esta Comissão manifesta o cumprimento parcial da  
16 documentação exigida para HABILITAÇÃO, devido às diligências apontadas a seguir: a) *Declaração*  
17 *de Suspensão de Encargos Fiscais; b) Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual; c)*  
18 *Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal; d) Todas as Documentações Referentes*  
19 *à Qualificação Técnica e Responsabilidade Técnica; e) Todos os Documentos do Corpo Clínico e; f)*  
20 *Todos os Anexos Necessários para o Credenciamento.* Por tudo exposto, esta Comissão, por  
21 unanimidade, concluiu que a documentação ora analisada, não atendeu as exigências do Edital,  
22 motivo pelo qual opinamos pela inabilitação temporária para credenciamento da prestadora, até  
23 que sejam sanadas as pendências supracitadas. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão  
24 de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

*Camille Aragão de Arruda*

**Camille Aragão Arruda**  
Presidente


*Ana Cristina Vieira de Santana*

**Ana Cristina Vieira de Santana**  
Secretaria

*Lucas Guimarães Viana*

**Lucas Guimarães Viana**  
Membro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



Camille Arruda &lt;camilleconivales@gmail.com&gt;

## Diligências de Cadastro para Prestação de Serviços\_CONIVALES

3 mensagens



Camille Arruda &lt;camilleconivales@gmail.com&gt;

10 de julho de 2023 às 16:23

Para: faturamento@hospitalneoftalmologia.com.br, atanael.aju@gmail.com, mylenadias079@gmail.com, deliomed@hotmail.com, teresafatima1@me.com

Senhora Drª Tereza da Fátima da Silva

Cumprimentando-a cordialmente, eu, Camille Arruda, enquanto Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho 2023, solicito o atendimento às diligências abaixo elencadas para fins de credenciamento da empresa Instituto da Catarata LTDA junto ao CONIVALES.

### Análise de Documentação

RESPONSÁVEL: EDJANE

CNPJ: 02.063.988/0001-63

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE CATARATA LTDA

Nº do CNES: 6759149


CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.	DATA
<b>6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO</b>			
6.1.1 - SICAF			
6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> )			
6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a> ).			
<b>7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO</b>			
<b>7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>			
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;	OK	OK	10/07/2023
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;	OK	OK	10/07/2023
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	OK	OK	10/07/2023
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	OK	OK	10/07/2023



7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	OK	OK	10/07/2023
7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;	OK	OK	10/07/2023
7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.	OK	OK	10/07/2023
<b>7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</b>			
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.	OK	OK	10/07/2023
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	PENDENTE	FALTA ICMS	10/07/2023
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK	OK	10/07/2023
7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	OK	OK	10/07/2023
7.2.5 - Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);	OK	OK	10/07/2023
7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);	PENDENTE	ENVIO	10/07/2023

7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	OK	OK	10/07/2023
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	PENDENTE	ENVIO	10/07/2023
<b>7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>			
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;			
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.			
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;			
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;			
<b>7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>			
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;			
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);			
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.			
<b>7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO</b>			
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;			
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);			
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;			
<b>7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS</b>			
<b>ANEXO II - Requerimento para Credenciamento</b>			



ANEXO III - Relação do(s) responsável(eis) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;			
ANEXO IV -Declaração de Idoneidade			
ANEXO V -Declaração Relativa à Trabalho de Menores			
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;			
ANEXO VII -Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES			
ANEXO VIII -Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;			
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames. )			
ANEXO XI -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.			
<b>7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>			
7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.			
<b>15 - DA SUBCONTRATAÇÃO</b>			
15.1 O <b>OBJETO DO CREDENCIAMENTO</b> poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021			

Por tudo exposto, esta Comissão, por unanimidade, concluiu que a documentação ora analisada, **não atendeu** às exigências do Edital, motivo pelo qual **opinamos pela inabilitação para credenciamento** da prestadora, até que sejam sanadas as pendências supracitadas.

Reafirmo nossa disponibilidade e compromisso com a referida clínica para apoiar no processo de cadastro, caso existam dúvidas a serem esclarecidas.

Respeitosamente,

--  
**Camille Aragão de Arruda**  
 Presidente da Comissão Especial de Licitação  
 Assessora Especial da Superintendência






Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



**Atanael Souza** <atanael.aju@gmail.com>

10 de julho de 2023 às 16:46

Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Cc: faturamento@hospitalneooftalmologia.com.br, mylenadias079@gmail.com, deliomed@hotmail.com, teresafatima1@me.com

Boa tarde Camille

Iremos enviar a documentação faltante com mais brevidade possível

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Att: Atanael Souza**

**(079) 9 9889-0152**

**Aracaju/SE**

**Atanael Souza** <atanael.aju@gmail.com>

12 de julho de 2023 às 10:31

Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Cc: faturamento@hospitalneooftalmologia.com.br, mylenadias079@gmail.com, deliomed@hotmail.com, teresafatima1@me.com

Bom dia Camile

Já enviamos toda documentação solicitada para avaliação.

Fico no aguardo, e qualquer dúvida estou a disposição.

Desde já agradeço a atenção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ATENTA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO**

CNPJ: 02.063.988/0001-63

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE CATARATA LTDA

Nº do CNES: 6759149

**6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1.1 - SICAF**

<p><b>6.1.2 -</b> Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União                  (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>)</p>	<p>NADA CONSTA</p>
<p><b>6.1.3 -</b> Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União                  (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).</p>	<p>NADA CONSTA</p>

**7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

**7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.	DATA
<p><b>7.1.1 -</b> Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;</p>	<p>OK</p>		<p>23/06/203</p>
<p><b>7.1.2 -</b> Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;</p>	<p>OK</p>		<p>23/06/203</p>
<p><b>7.1.3 -</b> Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;</p>	<p>OK</p>		<p>23/06/203</p>
<p><b>7.1.4 -</b> Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;</p>	<p>OK</p>		<p>23/06/203</p>
<p><b>7.1.5 -</b> Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;</p>	<p>OK</p>		<p>23/06/203</p>
<p><b>7.1.6 -</b> Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;</p>	<p>OK</p>		<p>30/06/2023</p>
<p><b>7.1.7 -</b> As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.</p>	<p>OK</p>		<p>30/06/20236</p>
7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA			
<p><b>7.2.1 -</b> Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.</p>	<p>OK</p>		<p>10/07/2023</p>

*[Handwritten signature]*

7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK		10/07/2023
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK		10/07/2023
7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	OK		10/07/2023
7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);	OK		10/07/2023
7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);	OK		10/07/2023
7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	OK		10/07/2023
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	OK		10/07/2023
<b>7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>			
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	OK		20/07/2023
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.	OK		20/07/2023
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	OK		20/07/2023
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;	OK		20/07/2023
<b>7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>			
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		20/07/2023
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		20/07/2023
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.	OK		20/07/2023
<b>7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO</b>			

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		20/07/2023
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		20/07/2023
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;	Não se aplica.		
<b>7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS</b>			
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento	OK		20/07/2023
ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;	OK		20/07/2023
ANEXO IV -Declaração de Idoneidade	OK		20/07/2023
ANEXO V -Declaração Relativa à Trabalho de Menores	OK		20/07/2023
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;	OK		20/07/2023
ANEXO VII -Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES	OK		20/07/2023
ANEXO VIII -Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;	OK		20/07/2023
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames. )	OK		20/07/2023
ANEXO XI -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.	OK		20/07/2023
<b>7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>			
7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	OK		20/07/2023
<b>15 - DA SUBCONTRATAÇÃO</b>			
15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021	Não se aplica.		

*Carimbo*



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



**ATA DE REUNIÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

1 Aos 26 dias do mês de Julho do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela  
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do  
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro  
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo  
5 prestador **INSTITUTO DA CATARATA LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 02.063.988/0001-63** para execução  
6 de serviços de **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, de  
7 acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas,  
8 prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio  
9 (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 16 de junho do ano de 2023 sua  
10 documentação de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios  
11 Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos  
12 constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades,  
13 legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta,  
14 e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de  
15 veracidade e conformidade da documentação. Esta Comissão observou que o quantitativo estimado  
16 pelo prestador através do Anexo X enviado é superior à Análise de Consumo constante em Termo  
17 de Referência do Edital, o que exigiu ajuste de oferta mensal em todos os procedimentos, exceto,  
18 *Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular), Teste Ortóptico (binocular) e Médico Oftalmologista*.  
19 Diante dos ajustes citados, esta Comissão manifesta cumprimento total da documentação exigida  
20 para HABILITAÇÃO e, por unanimidade, concluiu que a documentação ora analisada, atendeu aos  
21 ditames do Edital, motivo pelo qual, opina favoravelmente pela habilitação para credenciamento  
22 do prestador. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA,  
23 que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

*Camille Aragão de Arruda*

**Camille Aragão Arruda**  
Presidente

*Ana Cristina Vieira de Santana*

**Ana Cristina Vieira de Santana**  
Secretaria

*Lucas Guimarães Viana*

**Lucas Guimarães Viana**  
Membro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DA CATARATA LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 02.063.988/0001-63**, situada a Avenida Rua Dom José Tomaz, nº 993, centro, Propriá/Se, CEP: 49.900-00, para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 26 de julho de 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2023, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 26 de julho de 2023.

*Camille Aragão de Arruda*  
Camille Aragão Arruda  
Presidente

*Ana Cristina Vieira de Santana*  
Ana Cristina Vieira de Santana  
Secretaria

*Lucas Guimarães Viana*  
Lucas Guimarães Viana  
Membro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel:  
(79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



**MEMORANDO Nº 01.26.07/2023**

**ORIGEM:** SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE  
**DESTINO:** PRESIDÊNCIA

**Assunto:** Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 26 de julho de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **INSTITUTO DA CATARATA LDTA**, sob CNPJ Nº 02.063.988/0001-63, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **INSTITUTO CATARATA LDTA** para os serviços de **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. nº 72, Inciso VIII da lei nº 14.133/2023.

Aracaju, 26 de julho de 2023.

*Maria Edjane da Silva Lima*

**MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**  
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ, Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

PÁG. 100  
D

Aracaju/SE, 26 de julho de 2023.

## DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **ISNTITUTO DA CATARATA LDTA**, CNPJ Nº **02.063.988/0001-63**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto, **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA.**

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.

  
**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
**PRESIDENTE CONIVALES**



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

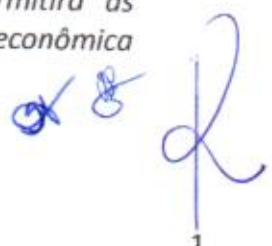
O **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES** através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica*



*indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

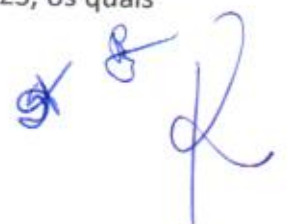
Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

*Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:



- Quanto ao Inciso I – Constam do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprover, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da prestadora: **INSTITUTO DA CATARATA LDTA**, CNPJ Nº 02.063.988/0001-63.



Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

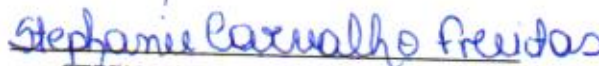
Aracaju/SE, 26 de julho de 2023.



RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR  
Presidente da CPL



BRISA ROCHA MENESES  
Secretário da CPL



STÉPHANIE CARVALHO FREITAS  
Membro da CPL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



## DESPACHO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **INSTITUTO DA CATARATA LDTA**, CNPJ Nº 02.063.988/0001-63, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto diagnóstico em especialidade oftalmologia e consulta médica.

Aracaju/SE, 26 de julho de 2023.

  
**Franklin Ramires Freire Cardoso**  
Presidente